



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.609

João Pessoa - Terça-feira, 15 de Junho de 2010

Preço: R\$ 2,00

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: [www.mp.pb.gov.br](http://www.mp.pb.gov.br)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

**Subprocurador-Geral de Justiça:**  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

**Corregedor-Geral do Ministério Público:**  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

**Secretário-Geral:**  
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

**1º C A O P - João Pessoa**  
**Coordenador:**  
Prom. Ádrio Nobre Leite

**2º C A O P - Campina Grande**  
**Coordenador:** Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

**PROCURADORIAS CÍVEIS**

**1ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

**2ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

**3ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

**4ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Proc. José Roseno Neto

**PROCURADORIA CRIMINAL:**

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena  
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 751/10.** João Pessoa, 09 de junho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, **RESOLVE** interromper, a partir de 09/06/09, as férias individuais da Servidora CATERINA MARIA BERNARDO PEREIRA CABRAL, Auxiliar de Administração, ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, matrícula nº 701.154-7, referente ao exercício 2010, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01/06/10 a 30/06/10, ficando os dias restantes para gozo oportuno. **CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 752/10.** João Pessoa, 09 de junho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar a Doutora LÚCIA PEREIRA MARSICANO, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, nos dias 07 e 09 de junho do corrente ano, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Família da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da Dra. Jovana Maria Pordeus e Silva. **CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 753/10.** João Pessoa, 09 de junho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar a Doutora LÚCIA PEREIRA MARSICANO, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, nos dias 09 e 10 de junho do corrente ano, funcionar nas audiências da 3ª Promotoria de Família da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular. **CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 754/10.** João Pessoa, 09 de junho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **RESOLVE** designar a Doutora LIANA ESPINOLA PEREIRA DE CARVALHO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina de Grande, ora exercendo suas funções como 2ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 10/06/10, período da manhã, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da Drª Elaine Cristina Pereira de Alencar. **CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 755/10.** João Pessoa, 09 de junho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** dispensar o Doutor ALYRIO BATISTA DE SOUZA SEGUNDO, Promotor Curador do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, do encargo de funcionar no Inquérito Policial Militar nº 200.2006.014.393-0, que tem como indiciado Cabo-PM Francisco Dias de Freitas, em tramitação na Promotoria da Auditoria Militar da Comarca da Capital. **CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 756/10.** João Pessoa, 09 de junho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra "C" da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J., edição de 30 de julho do corrente ano, **RESOLVE** alterar a Portaria nº 627/10, que designou os Procuradores de Justiça, para exercerem atribuições como Procura-

dores Plantonistas nos dias úteis e finais de semana, durante o mês de junho de 2010, nos seguintes dias:

FINAIS DE SEMANA	
DIAS	PROCURADORES
24 e 25/06/10	- Dr. Francisco Sagres de Macedo Vieira

**CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 757/10.** João Pessoa, 09 de junho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Portaria nº 658/10, de 24/05/10, que designou os Assessores de Gabinete, para exercerem atribuições como Plantonistas, nos dias úteis e finais de semana, referente ao mês de junho de 2010, nos seguintes dias:

FINAIS DE SEMANA		
DIAS	ASSESSOR DE PROCURADOR	ASSESSOR INDICADO
24 e 25/06/10	- Wiliane dos Santos Teixeira	- Daniel Bezerra do Nascimento

**CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 758/10.** João Pessoa, 09 de junho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Portaria nº 2.152/09, de 18.12.09, que designou os Promotores de Justiça, para exercerem atribuições como Promotores Plantonistas, durante o **Plantão Anual de 2010**, nos feriados e finais de semana nas seguintes regiões:

1ª REGIÃO - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO e SANTA RITA	
JUNHO	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
11, 12 e 13/06/10	Promotoria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Santa Rita Drª Adriana de França Campos
4ª REGIÃO - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUI, POCINHOS, REMÍGIO e SOLEDADE	
JUNHO	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
11, 12 e 13/06/10	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ingá Dra. Sandremary Vieira de Melo Agra Duarte

**CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 764/10.** João Pessoa, 11 de junho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar o Doutor RICARDO ALEX ALMEIDA LINS, 12º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como Promotor da Auditoria Militar da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, para funcionar no Inquérito Policial Militar nº 200.2006.014.393-0, que tem como indiciado Cabo-PM Francisco Dias de Freitas, em tramitação na Promotoria da Auditoria Militar da Capital.

**CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 766/10.** João Pessoa, 14 de junho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar o Doutor RODRIGO MARQUES DA NÓBREGA, 14º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para exercer o cargo de Assessor Técnico do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, até ulterior deliberação.

**CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

EXTRATO ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2010.

Tomo público, que na 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior, foi aprovada a ata da décima nona sessão ordinária, realizada na sede do 2º Centro de Apoio às Curadorias – 2º CAOP, na cidade de Campina Grande, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Excelentíssimo Senhor Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Paulo Barbosa de Almeida - Corregedor-Geral do Ministério Público, Lúcia de Fátima Maia de Farias Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira e Nelson Antonio Cavalcante Lemos. Au-

sente, justificadamente, o Doutor José Raimundo de Lima. Havendo número regimental, foi aberta a sessão pelo presidente. Em seguida, o Conselheiro Presidente indagou aos seus pares se todos teriam recebido a ata da sessão anterior e se havia necessidade da leitura, sendo dispensada. Em seguida colocou-as em votação, sendo aprovada, à unanimidade. Pelo presidente, foi anunciada a ordem de votação na sessão, conforme dispõe o § 1º do artigo 31 do Regimento Interno, tendo como primeiro voto o Conselheiro Nelson Antonio Cavalcante Lemos. Na fase de comunicações o Conselheiro Paulo Barbosa de Almeida apresentou relato parcial das correções nas comarcas de Remígio, Esperança, Areia e Alagoa Nova, enaltecendo os trabalhos dos Promotores de Justiça das Comarcas de Remígio e Esperança, apresentando votos de aplauso para os Promotores de Justiça Paula da Silva Camilo Amorim, Otacilio Marcus Machado Cordeiro e Clistenes Bezerra de Holanda, com anotação em suas fichas funcionais, sendo aprovado, à unanimidade. Ordem do dia: **ITEM 6.1. Referendar ato do Procurador-Geral de Justiça: Portaria n. 580 de 03.05.2010** – Convocação, ad-referendum, da Promotora de Justiça Afra Jerônimo Leite Barbosa de Almeida, para substituir o Promotor de Justiça Wandilson Lopes de Lima, que se encontra de licença para tratamento de saúde, perante a Procuradoria de Justiça Criminal, durante o período de 05.05. a 09.05.2010. Referendado, à unanimidade. Em seguida, o Presidente requereu inversão da pauta para apreciação do **ITEM 6.4. CONHECIMENTO** – Alteração – 160 Vagas de Estagiários – 130 vagas para a área jurídica e 30 para área meio – necessidade de remanejamento - 140 vagas para a área jurídica e 20 para área meio, tendo sido aprovado, à unanimidade. Dando continuidade, foi apreciado o **ITEM 6.2 - VOTO VISTA** - Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público – Aprovar ata da 33ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2009 – Votação interrompida – Interpretação do § 5º do artigo 28 do Regimento Interno do Conselho Superior. O Conselheiro apresentou seu voto, votando pela aplicação da norma, entendendo que um conselheiro que não participou da sessão não pode questionar o registro da ata para sua aprovação, não podendo, também, assinar ata de sessão que não participou, conforme § 5º do artigo 28 do Regimento Interno. Registrou em seu voto, que o Conselheiro pode questionar as decisões do conselho, em procedimento próprio ou em sessão, mas não pode solicitar modificação nos registros da sessão em que não participou, votando pela aprovação da ata pelos membros que participaram da sessão. O Conselheiro Presidente colheu o voto da Conselheira Otanilza Nunes de Lucena, por entender que não havia prejuízo, considerando a sequência de votação. A Conselheira acompanhou o voto visto. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, pela ordem, retificou seu voto, votando com o voto visto. O Conselheiro Presidente votou em conformidade com o voto visto. Resultado da votação. Votaram pela aprovação da ata pelos membros que participaram da sessão, os Conselheiros Nelson Antonio Cavalcante Lemos, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira, Corregedor-Geral do Ministério Público e o Procurador-Geral de Justiça. Voto vencido, Conselheiro José Raimundo de Lima. Dando continuidade, foram apreciados os **ITEM 6.3 - AUTORIZAR** – expedir os seguintes editais de 3ª entrância: **1) Cargo 2º** Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, pelo critério de **remoção Antiquidade** – Último Titular – Dr. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **2) Cargo 4º** Promotor Curador da Infância e Juventude da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, pelo critério de **remoção Merecimento**. – Último Titular – Dra. Maria Regina Cavalcanti da Silveira, tendo o Colegiado autorizado, à unanimidade. **ITEM 6.5. DELIBERAR** – Gratificação para a Comissão do XIII Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado da Paraíba. Após discussão, o Colegiado decidiu pelo percentual de 5% do subsídio de 3ª entrância para os membros e de gratificação de tempo integral para os servidores, à unanimidade. Em seguida foi apreciada a pauta suplementar: **ITEM 6.6. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO** – Atribui gratificação por exercício extraordinário exercido por membro do Ministério Público junto ao Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado – GAECO, após discussão foi a proposta aprovada, à unanimidade. O Conselheiro Corregedor enalteceu a iniciativa, considerando o trabalho, com risco, do GAECO, registrando que a área de segurança é preocupante, e que é comum as reclamações por falta de segurança nas comarcas onde realiza inspeções e que fará solicitações em seu relatório. O Procurador-Geral de Justiça informou que será formado um grupo de trabalho composto de Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça com experiência na área de segurança para elaboração de um projeto. O Corregedor sugeriu a Comarca de Boqueirão para implantação do projeto, tendo o Conselheiro Nelson Antonio Cavalcante Lemos citado a Comarca de Juazeirinho. A Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias registrou sua preocupação com a Comarca de Cabedelo, com instalação de favela na beira mar, drogas, prostituição e outros problemas, sem atuação do promotor. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira enalteceu a iniciativa de gratificação para os membros do GAECO, tendo solicitado o cumprimento do requerimento quanto às inspeções nas Comarcas de Cabedelo e Bananeira. João Pessoa, 13 de abril de 2010.  
**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR**  
Asses. CSMP

**OAB  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL PARAIBA**

**PORTARIA Nº 22/GP/2010**

O PRESIDENTE DA SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, XI, do Regimento Interno,  
**RESOLVE** Designar, ad referendum do Conselho Pleno, os seguintes advogados inscritos nesta Seccional, para comporem as Comissões a seguir indicadas:

**I – COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA**

Presidente: **Anna Caroline Lopes Correia Lima** 11971  
Vice-Presidente: **Ana Carmen Rezende Cavalcanti** 3070  
Secretário: **Roberta Maria Feitosa Bezerril** 9387  
Ana Izabella Soares de Freitas 13724  
Ana Maria Ribeiro de Barros 1397  
Berthezene Barros da Cunha Lima Martins 3745  
Geraldina Queiroga da Silva 10392  
Janaina Melo Ribeiro Tomaz 10412  
Jane Maria da Silva Ferreira 2463  
Kelly Cordeiro Antas 11950  
Lilian Maria Duarte Souto 11490  
Lindaura Sheila Bento Sodré 12685  
Luciana Bezerra Cavalcanti Serrano de Andrade 14572  
Maria das Mercês Moraes Camelo 7004  
Maria das Neves Silva de Souza 1395  
Máriene Vasconcelos Wasa-Rodrig 30604-A  
Mariza de Lourdes Lopes Cavalcanti Melo 14056  
Neuricélia Teodoro de Lima Moreira 11024  
Rosalba Cavalcanti de Lima 2792

**II – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Presidente: **Willemberg de Andrade Souza** 5946  
Vice-Presidente: **Yuri Paulino de Miranda** 8448  
Secretário: **João Batista de Paiva Neto** 14646  
Alexandre Gomes Bronzeado 10071  
Luiz Claudio da Silva Leite 14728  
Oto de Oliveira Caju 11634  
Rogerio Miranda Campos 10800

**III – COMISSÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: **Romualdo Rodrigues de Almeida** 3049  
Vice-Presidente: **Aluisio de Carvalho Neto** 8426  
Secretário: **Paulo Rodrigues da Rocha** 2812  
Camila Lacerda Ferreira Lavor 13511  
Eduardo José Silva de Araújo 12446  
Janaina Silva de Andrade 13824  
José Rodrigues da Silva 10600  
Leonardo Paiva Varandas 12525  
Lisanka Alves de Sousa 10662  
Noel Charles Tavares Leite 15125  
Rodrigo Rodolfo Rodrigues da Silva 12506

**IV – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS**

Presidente: **José Carlos de Lima** 7475-B  
Vice-Presidente: **José Walter Lins de Albuquerque** 5250  
Secretário: **Melissa Macedo Felinto de Melo** 4112-A  
Alex Maia Duarte Filho 14827  
Claudio Bezerra Dias 11560  
Daniel Lucena de Brito 12194  
Fábio de Mello Guedes 9342  
Francisco Ari de Oliveira 3366  
José Braulio Nóbrega de Oliveira 4751  
Lívio Regis Filho 7799  
Paulo Lopes da Silva 8560-A  
Rafaela Correia Lima Machado 13559

**V – COMISSÃO DE LAZER, ESPORTE E TURISMO**

Presidente: **João Paulo Soares Nóbrega** 12782  
Vice-Presidente: **Ivana Magna Nóbrega de Moraes** 12707  
Secretário: **Ezildo José Cezar Gadelha Filho** 12191  
Admar Cássio Ferreira Neto 12101  
André D'Albuquerque Torreão 12976  
Ailton Gomes de Oliveira 9546  
Alisson Nunes Costa 13945  
Ana Cristina da Rocha Monteiro 13480-I  
Aryana Marcela Fernandes Montes Ferreira 14926  
Bruno Alexandre da Silva Gurgel 13318  
Frederico Herbert Carvalho de Santana 11183  
Ítalo Charles da Rocha Sousa 9670  
Kelly Cordeiro Antas 11950  
Mária do Rosário Lima Silva 3231  
Máriene Vasconcelos Wasa-Rodrig 30604-A  
Mariza de Lourdes Lopes Cavalcanti Melo 14056  
Pollyanna Vasconcelos Correia Lima de Andrade 13555  
Rosalba Cavalcanti de Lima 2792  
Roberto Rinaldo Fernandes 3628  
Roberta Maria Feitosa Bezerril 9387  
Tereza Neumann Nery Vaz 1670

**VI – COMISSÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Presidente: **Paulo Antonio Maia e Silva** 7854  
Vice-Presidente: **Maurício Lucena Brito** 11052

Secretário: **Maria Verônica Luna Freire Guerra** 9482  
Almir Fernandes da Silva 6149  
Antonio Alves de Alencar 7293  
Carlos Felipe Xavier Clerot 7636  
Denise Carneiro Santos 14547  
Eduardo Braga Filho 11319  
José Caitano de Oliveira 3527  
Elizeu Dantas Simões Ferreira 9331

Fábio José Lins Silva 8085  
Felício Martinho Nóbrega Filho 12822  
Gustavo Eugenio Barroca Gomes 13624  
Hermão José Medeiros Nóbrega Junior 11136  
Isabelle Costa Cavalcanti Pedroza 6684  
José Marconi Gonçalves de Carvalho Junior 12026  
Kaline de Melo Duarte 14042  
Manoel Jacinto da Costa 6986  
Marcel Vitor Cavalcanti Monteiro 14763  
Mariana Geraldo de Luna Coutinho 11780  
Paulo Rodrigues da Rocha 2812  
Rodolfo Gualberto da Nóbrega Gambarra 12793  
Rodolfo Gaudêncio Bezerra 13296  
Rose Angelli Cirne Eloy Gondim 8804  
Willemberg de Andrade Souza 5946

**VII – COMISSÃO DA JUSTIÇA FEDERAL**

Presidente: **Elmano Cunha Ribeiro** 6150  
Vice-Presidente: **José Câmara de Oliveira** 2477  
Secretário: **Fabiano Barcia de Andrade** 6840  
Antonio Andrade da Silva 6021  
Afonso Eugenio de Melo Figueiredo 7757  
Adeilton Hilário Junior 10047  
Diego de Sousa Dutra 14835  
Dinarte Paulino de Araújo Segundo 14750  
Gilmair Correia Costa 5346  
José Dias Neto 13595  
José Liesse Silva 10915  
Juvaldo Figueiredo de Pinho Junior 6944  
Marcio Alexandre Diniz Cabral 11987  
Mária dos Remédios Calado 6336  
Márievone Lopes Magalhães de Queiroz 8196  
Rodrigo Porpino de Lucena Lima 14795  
Vlairton Viana Araújo 12468

**VIII – COMISSÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL**

Presidente: **Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju** 5415  
Vice-Presidente: **Helena Isabel P. M. de Lucena** 13070  
Secretário: **Higor Marcelino Sanches** 13141  
Ailton Nunes de Melo Filho 13942  
Angela Brasil Claudino 13729  
Henrique Cavalcanti de Santana 11139  
Irenaldo Ribeiro dos Santos 5519  
Leopoldo Marques D'Assunção 6560  
Mária Lucia Marinho Costa 2721  
Neuricélia Teodoro de Lima Moreira 11024  
Petronilo Viana de Melo Junior 13948  
Ricardo da Costa e Sousa 13078  
Walter Batista da Cunha Junior 15267  
Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro 9534  
Vitor Adriano Dantas 14817

**IX – COMISSÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

Presidente: **Alexander Jerônimo Rodrigues Leite** 10675-B  
Vice-Presidente: **Marcus José Maia Padilha** 7653  
Secretário: **Alberto Jorge Souto Ferreira** 14457  
Agnes Pauli Pontes de Aquino 10273  
Aluisio de Carvalho Neto 8426  
Angelica Gurgel Bello Butrus 13301  
Gilmair Correia Costa 5346  
Isocrates de Tácio Lopes Clemente 11819  
Kadmo Wanderley Nunes 11045  
Liliana Maria Duarte Souto 11490  
Luiz Cesar Gabriel Macedo 14737  
Mária Oletriz de Lima Filgueira 11534  
Martinho Cunha Melo Filho 11086  
Pollyanna Vasconcelos Correia Lima de Andrade 13555  
Roberta Lima Onofre 13425  
Robson Renato Alves de Albuquerque 11619  
Rodrigo de Almeida Costa 14609  
Sergio José Santos Falcão 7093  
Thiago Nogueira Souto Maior 13686

**X – COMISSÃO DO JOVEM ADVOGADO**

Presidente: **Expedito Leite da Silva Filho** 12009  
Vice-Presidente: **Arthur Monteiro Lins Fialho** 13264  
Secretário: **Carlos Fernandes de Lima Neto** 13993  
Agnês dos Santos Souza 14447  
Alexandre Ramalho Pessoa 12430  
Aline Gouveia de Oliveira 14740  
Amanda Cristina Lemos de Carvalho 15061  
Ana Patrícia Ramalho de Figueiredo 11666  
André Araújo Melo Cruz 15049  
Andréa Silvana Fernandes de Oliveira 14075  
Andrezza Lacerda de Figueiredo 15046  
Arthur Dantas de Abrantes 12945  
Brisa Morena Monteiro Ferreira 14415  
Carlina Melo de Sousa 14826  
Christiano Madruga Navarro 14947  
Cristiane Barbosa da Costa 14704  
Elaine Emanuela Jácque Leite 13762  
Felipe Alcântara Ferreira Gusmão 13639  
Gisele Bruna de Melo Velga 13357  
Gustavo Pontinella da Silva Barbosa 14936  
Henrique Tenório Dourado 13415  
Ilo Henrique de Lima Lopes 15109  
José Anderson Araújo de Lima 14842  
Julianne do Nascimento Holanda 13973  
Keila Patrícia Azevedo Cavalcante 14114  
Luiz Cesar Gabriel Macedo 14737

Marcela Aragão de Carvalho Costa 13549  
Marcelo Ferreira Soares Raposo 13394  
Marcelo Leite Coutinho Soares 14053  
Marcos Aurélio Nogueira da Silva 12690  
Marcos Rodrigues da Silva 15081  
Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho 14976  
Marcelo Ferreira Soares Raposo 13394  
Miguel Moura Lins Silva 13682  
Moerha Dantas de Aguiar Santos 13651  
Natalicio Evangelista dos Santos Neto 14027  
Nathalia Rosa Donato de Oliveira 14977  
Nay Cordeiro Evangelista de Sousa 14229  
Nayara Chrystine do Nascimento Nóbrega 12657  
Olivia Monique Araújo Serrano de Oliveira 13763  
Rodrigo Otavio Nóbrega de Luna Freire 14000  
Wellington Nóbrega Vilar 15024

**XI – COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE-OAB**

Presidente: **Luiz Ferreira Barros Neto** 12576  
Vice-Presidente: **Rafael Lopes de Oliveira** 15023  
Secretário: **Nilo de Siqueira Costa Neto** 14861  
Adriano Aquino Ribeiro 12237  
Aécio Flávio Farias de Barros Filho 12864  
Carlos Augusto Freire Filho 12839  
Felipe Palitot Fernandes 14165  
Fernando Roberto Barreto Andrade 10969  
Flavia de Sousa Dutra 12807  
Gustavo de Queiroz Vilar Trigueiro 11237  
Hamana Karlla Gomes Dias 14064  
Iveraldo Lopes de Farias 10910  
João Batista Gomes de Oliveira Junior 13365  
Jonabio Barbosa dos Santos 9897  
Jose Dias Neto 13595  
José Edilton Guedes de Aquino 2604  
José Guilherme Souza da Silva 9647  
Josefa Elizabeth Paulo Barbosa 4691  
Lincoln Mendes Lima 14309  
Luiz Otavio Ernesto de Barros 14939  
Mária do Socorro Marques da Silva Pereira Alencar 4988  
Monique Ribeiro Barros 14963  
Rubasmathe dos Santos de Sousa 8729  
Vanessa Vilany Veiga de Lucena 13574  
Waldenete Braga de Araújo 1119  
Yanne Moreira Leite Loureiro 13704

**XII – COMISSÃO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS**

Presidente: **Fabiana da Silva Bitencourt** 53793-A  
Vice-Presidente: **Rodrigo José Silva Pinto** 12371  
Secretário: **Andre Luis Macedo Pereira da Costa** 13313  
Ana Cristina da Rocha Monteiro 13480-B  
Bruno Carneiro Ramalho 12152  
Carlos Magno Guimarães Ramires 12238  
Daniel Thadeu Moura Duarte Santos 13160  
Demétrio de Almeida Neto 14637-B

Demétrio de Almeida Neto 14637-B  
Fabricio Rocha de Araújo 13340  
Hellen Cristina Almeida Maciel 14561  
José Erivan Max Rocha 8741  
João Batista de Lima 11375  
José Maciel Medeiros 14859  
Juliana Regina Novais Santana 14157  
Lindaura Sheila Bento Sodré 12685  
Roberta Montenegro de Oliveira Teixeira de Paiva 11028  
Sebastião Feitosa Alves 2957  
Carlos Magno Guimarães Ramires 12238

**XIII – COMISSÃO DE DIREITO DA REPUBLICA E DEMOCRACIA**

Presidente: **Levi Borges de Lima Junior** 12330  
Vice-Presidente: **Venâncio Viana de Medeiros Neto** 13872  
Secretário: **Abionex Figueiredo N. de Araújo** 6737  
Antonio Andrade da Silva 6021  
Camila de Araújo Ferreira 13932  
Flavio Henrique Monteiro Leal 11804  
Francis Fredié Camelo 8551  
Janio Cidralino de Almeida 7121  
José Henrique de Oliveira Pedrosa 3346  
Julio Cesar Lima de Farias 14037  
Luiz Carlos dos Santos 3825  
Máriene Leite Vasconcelos 2968  
Micheline Duarte Barros de Moraes 10330  
Rosa de Lourdes Alves 2275  
Thales Diniz Nobre 13786  
Terezinha de Jesus Cabral Aprigio 937

**XIV – COMISSÃO DE DIREITOS DIFUSOS E RELAÇÃO DE CONSUMO**

Presidente: **Fábio Borges Rodrigues** 11554  
Vice-Presidente: **Manfrini Andrade de Araújo** 12533  
Secretário: **Marion Nilza Magalhães Galidino** 7918  
Anna Carmem Medeiros Cavalcanti 12972  
Carolina Melo de Souza 14826  
Estevam Martins da Costa Netto 13461  
Fabiano Tabosa de Azevedo Jesuino 13173  
Helio Eduardo da Silva Maia 13754  
Huerta Ferreira de Melo Neto 9319  
João Batista de Paiva Neto 14646  
João Batista de Lima 11375  
José Galidino de Souza Filho 5578  
Katlene Boudoux Silva 6201  
Luiz Claudio da Silva Leite 14201  
Luiz Gonzalo da Silva Filho 5682  
Marcus Paulo Gouveia da Costa e Freire 13693  
Mária das Graças Figueiredo de Moraes 4819  
Mária do Carmo Delmas Nunes 14355  
Mariano Claudio de Oliveira 8518  
Vital Henrique de Almeida 9766  
Zélia Maria Gusmão Lee 1711

**XV – COMISSÃO DE DIREITO ESPORTIVO**

Presidente: **Ricardo Palmeira Sobral** 6627  
Vice-Presidente: **Adriano Tadeu da Silva** 11320  
Secretário: **Itallo José Azevedo Bonifacio** 14291  
Antonio Carlos Simões Ferreira 2134  
Bruno Alexandre da Silva Gurgel 13318  
Frederico Heberth Carvalho de Santana 11183  
Gustavo de Oliveira Delfino 13492  
Ivana Magna Nóbrega de Moraes 12707  
João Paulo Soares Nóbrega 12782  
José Valdemir da Silva Segundo 11416  
Lincoln Mendes Lima 14309

**XVI – COMISSÃO DE ADVOCACIA PUBLICA**

Presidente: **Sanny Japiassu dos Santos** 3023  
Vice-Presidente: **Amanda Nunes Melo** 10981  
Secretário: **Eduardo Henrique V. de Albuquerque** 12392  
Antonio Andrade da Silva 6021  
Andrea Nunes Melo 11771  
Antonio Paulo Rolim e Silva 12438  
Francisco Wagner Holanda Lins 8116  
Geraldine de Margella Anacleto de Oliveira 13890  
Givonaldo Rosa Rufino 15009  
Hercio Leite Nobrega Filho 7455  
Josemar Maximo Nepomuceno 3906  
Kátiele Marques da Silva 15293  
João Luis Fernandes Neto 14937  
Luiza Fernandes Gualberto 14986  
Pollyanna Guedes Oliveira 12801  
Roberta Leonor Barros Bezerra 14400

**XVII – COMISSÃO DE ACESSO À JUSTIÇA**

Presidente: **Pedro Reginaldo Gomes** 4799  
Vice-Presidente: **Andre Araujo Cavalcanti** 12975  
Secretário: **Joselito Augusto Almeida** 13193  
Andre Henriques Meira de Menezes 13923  
Andreza Vanessa Pinheiro Barbosa 15045  
Antonio Marcos de Araujo 6676  
Carlos Henrique Ramos Gadelha 13712  
Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos 13992  
Eduardo Henrique Jacome e Silva 12391  
Elba Cabral da Silva 8291  
Ezildo José Cesar Gadelha Filho 12191  
Felipe Bezerra Barros Figueiredo 14536  
Francisco Cleydson Temoteo Paléto 15034  
Gabriel Barbosa de Farias Neto 14061  
Gustavo Botto Barros Felix 11593  
Hector Nunes Azevedo 13755  
Incência da Silva Jerônimo Leite 14091  
Joelma Figueiredo Paiva Oliveira 12128  
João Batista Gomes de Lima Junior 13365  
Joselito Augusto Almeida 15081  
Kaline Dantas Pedrosa Gonçalves 13193  
Leonardo Carlos Benevides 9097  
Lucas Barbosa de Carvalho Gonçalves 11784  
Márcio José Alves de Sousa 14846  
Mária Celeste Leite Veloso 12844-B  
Maunício Lucena Brito 14118  
Priscilla Costa de Lucena 11052  
Rafael Rodrigues Coelho 14367  
Rafaela de Oliveira Carvalho 14237  
Roberta Lima Onofre 14802  
Roberta Lima Onofre 13425  
Rogério Miranda de Campos 10800  
Thiago Giulio de Sales Germoglio 14370

**XVIII – COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL E PARLAMENTAR**

Presidente: **Ulisses Leite Crispim** 6575  
Vice-Presidente: **Miguel de Farias Cascudo** 11532  
Secretário: **Evandro de Sousa Neves Neto** 13836  
Camilla de Araújo Ferreira 13932  
Dionizio Gomes da Silva 6792  
Gustavo de Oliveira Delfino 13492  
Jailson Araújo de Souza 10177  
Jam s de Souza Temoteo 14202  
Josué Diniz de Araújo Junior 13199  
Lincoln Mendes Lima 14309  
Márcio Flávio Lins Souto 12900  
Mária Irene Ribeiro 1727  
Monique de Oliveira Pinto Patrício 13929  
Regina Coelly Feitosa Vasconcelos Cardoso 12464  
Synara Luiza Palitot Fernandes 13426  
Tainá de Freitas 12737

**XIX – COMISSÃO DE APOIO AO ADVOGADO**

Presidente: **Anna Carla Lopes Correia Lima** 13719  
Vice-Presidente: **José Eduardo D. L. de Albuquerque** 9350  
Secretário: **Bruno Ferreira Baracuchy da Nóbrega** 14954  
Adail Byron Pimentel 3722  
Afonso Nunes dos Santos 4514  
Antonio Carlos Simões Ferreira 2134  
Darcio Galvão de Andrade 3196  
Eduardo Jorge Nunes de Souza 7424  
Gláucio Alberto Costa Coelho 13902  
Gleydson Silvanio Pedrosa Batista 13382  
Gustavo Nunes de Aquino 13298  
Igor Espinola de Carvalho 13699  
Ivo Castelo Branco Pereira da Silva 11784  
Kerlla Medeiros da Rocha 11420  
Leonardo Carlos Benevides 11784  
Marcos Fernando Muccini 12941-B

Rafael Bezerra Maia Duarte 14513  
Roberta Lima Onofre 13425  
Rodrigo Rodolfo Rodrigues e Silva 12506

**XX – NÚCLEO DE APOIO AOS ESTAGIÁRIOS DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARAIBA**

Presidente: **Leonardo Moraes Vieira da Silva** 10398-E  
1º Vice-Presidente: **Ana Flávia Blanc Leite** 10582-E  
2º Vice-Presidente: **Felipe Sales Carneiro da Cunha** 10464-E  
Secretário Geral: **Hermão Cananea N. de Azevedo** 10618-E  
Secretário Adjunto: **Diágoras Ranieri F. H. da Silva** 10485-E  
1º Tesoureiro: **Raquel Pessoa Donato** 10288-E  
2º Tesoureiro: **Vitor Martorelli Galidino** 10277-E  
Diretor de Eventos: **Pedro Henrique H. Jerônimo** 10387-E  
1º Conselheiro: **Marthina Alves de Oliveira Soares** 10425-E  
2º Conselheiro: **Rhomeyka Antunes de Vasconcelos** 10452-E

Os advogados designados tomarão posse após assinatura do respectivo termo e quitação de eventuais dívidas para com a Seccional. A Comissão funcionará no período compreendido entre a data da posse de seus integrantes e o término do triênio do mandato do Conselho Seccional, continuando a exercer suas funções até a posse dos integrantes das novas e correspondentes Comissões. Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, 14 de junho de 2010.  
**ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO**  
Presidente

**JUSTIÇA FEDERAL**

**1ª. VARA FEDERAL  
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA  
Juiz Federal  
Nº. Boletim 2010.000057**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS DOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

**Expediente do dia 27/05/2010 14:50**

**73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

1 - 0002620-95.2010.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI) x JOAO RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA)...4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspenso a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

2 - 0002975-13.2007.4.05.8200 JULIO CÉSAR DE LIMA MACIEL, REPR. POR SUA GENITORA, GERALDA MARIA DE LIMA E OUTRO (Adv. JANIO LUIS DE FREITAS, ALBERTO LOPES DE BRITO) x UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA DEFESA(EXÉRCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

3 - 0008667-90.2007.4.05.8200 ROSANGELA CORREA DA SILVA ROCHA (Adv. ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA, LUSIMAR DOS SANTOS LIMA, JOAO EVANGELISTA VITAL) x UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA DEFESA(EXÉRCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.89/103) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (autores) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

4 - 0001139-68.2008.4.05.8200 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA (Adv. JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ODIRMAR GUILHERME FERREIRA, FLÁVIO DA SILVA RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

5 - 0001385-64.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ALBERTO ATAÍDE CLAUDINO (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Cumpra-se o item 13 da sentença (fls.69/72). 3-A determinação do valor da condenação depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 4-Isto posto, o CREDOR/PARTE AUTORA deverá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias, o cumprimento do julgado, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 5-Caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, o credor deverá providenciar o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, com dedução do valor inicialmente pago, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara...

6 - 0002599-90.2008.4.05.8200 PAULO MADEM SOARES FERREIRA BRASILEIRO (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.125/130) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (Autor) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

7 - 0003538-70.2008.4.05.8200 MOACIR ROMÃO DE SOUZA E OUTROS (Adv. CLEIDE MARIA RAMALHO

**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário da Justiça**  
Editor: Walter de Souza  
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533  
E-mail:diariodajustica@uniaio.pb.gov.br  
Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

DE FARIAS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.96/103) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (autores) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

8 - 0005218-90.2008.4.05.8200 DJALMA XAVIER (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.151/156) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (Autor)para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

9 - 0005299-39.2008.4.05.8200 PEDRO HONORATO PEREIRA (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.173/178) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (Autor)para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

10 - 0006437-41.2008.4.05.8200 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - ASSEFPAP/PB (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.38/86) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (autores) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

11 - 0006623-64.2008.4.05.8200 MARIA DAS DORES DANTAS DIAS (Adv. ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.57/64) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (autores) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

12 - 0008642-43.2008.4.05.8200 ANTONIO CARLOS FERREIRA DE MELO E OUTRO (Adv. RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Recebo a apelação (fls.153/159) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (autores) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

13 - 0000569-48.2009.4.05.8200 ANTONIO LAERSON SALES JUNIOR (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.98/149) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (Autor)para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

14 - 0001011-14.2009.4.05.8200 JOSE EDMAR GOUVEIA DA COSTA (Adv. EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE, LUSIMAR SANTOS LIMA, ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificação de provas. 3-Prazo de 10(dez) dias.

15 - 0001069-17.2009.4.05.8200 SONIA JACKLINE NEVES SOUZA (Adv. LEONARDO THEODORO DE AQUINO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

16 - 0002528-54.2009.4.05.8200 JOSMAN LOPES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, EIRILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). 2-Deixo de receber a apelação (fls.50/53), por intempestiva. 3-Decorrido o prazo em branco para Agravado de Instrumento, bem como para cumprimento do art. 526 do CPC, voltem-me os autos conclusos.

17 - 0002848-07.2009.4.05.8200 MANOEL CARVALHO DA SILVA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

18 - 0003036-97.2009.4.05.8200 MARIA DO CARMO FELIPE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, EIRILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

19 - 0003615-45.2009.4.05.8200 MARLENE DE LIMA FERNANDES (Adv. KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, WALMÍRIO JOSÉ DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

20 - 0003897-83.2009.4.05.8200 HENRIQUE FRANCISCO MAIA TAVARES (Adv. FABIANO BARCIA DE

ANDRADE) x UNIAO (MINISTERIO DO TRABALHO) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

21 - 0004460-77.2009.4.05.8200 YARASMIM SOARES DOS SANTOS GUEDES, REPR. POR SUA GENITORA, ADRIANA SOARES DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

22 - 0004894-66.2009.4.05.8200 MARIA DA GLÓRIA CABRAL LIMA (Adv. VANDA ARAUJO FREIRE, IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

23 - 0005217-71.2009.4.05.8200 IRENISE DOMINGOS DE MORAIS (Adv. EDMILSON PEDRO DOS SANTOS, VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

24 - 0005342-39.2009.4.05.8200 MARIA DAS NEVES SABINO DE SOUZA (Adv. KALINA SOARES COUTINHO, FERNANDO GOMES DE FIGUEIREDO JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

25 - 0006180-79.2009.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA PARAIBA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

26 - 0007288-46.2009.4.05.8200 MARIA FILOMENA DA SILVA (Adv. DEFENSORA PÚBLICA DA UNIÃO) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora da petição do IBAMA (fls.182/190). 3-Em seguida, voltem-me os autos conclusos.

27 - 0007384-61.2009.4.05.8200 ADENILTON URTIGA RODRIGUES, REPR. POR SUA GENITORA, MARIA APARECIDA URTIGA RODRIGUES. (Adv. TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO, ANDRE LUIZ COSTA GONDIM) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

28 - 0007726-72.2009.4.05.8200 ANTONIO BASTOS DA SILVA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

29 - 0008393-58.2009.4.05.8200 ZELIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (Adv. FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO, LINCOLN MENDES LIMA, RENAN DO VALLE MELO MARQUES, ALFREDO RANGEL RIBEIRO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

30 - 0008513-04.2009.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO SOUSA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

31 - 0008534-77.2009.4.05.8200 ELIANE CRISTINA FIRMINO DA SILVA ALMEIDA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

32 - 0008805-86.2009.4.05.8200 LUIS CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA (Adv. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

33 - 0008904-56.2009.4.05.8200 MERCIA MORAIS BARBOSA DOS SANTOS (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

34 - 0008918-40.2009.4.05.8200 WLADIMIR JOSÉ LIMA DE LUNA (Adv. TERTULIANO AVELLAR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

35 - 0009005-93.2009.4.05.8200 J E CONSTRUÇOES LTDA (Adv. MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, DANILO DE SOUSA MOTA, BRUNO DE FARIAS CASCUO, JOSÉ MARTINHO LISBOA, MARCUS RAMON ARAÚJO DE LIMA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

36 - 0009085-57.2009.4.05.8200 MARIA DE LOURDES PEREIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

37 - 0009243-15.2009.4.05.8200 MARIA SONIA DE FARIAS COSTA (Adv. ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

38 - 0009315-02.2009.4.05.8200 MUNICIPIO DE PILOES (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Mantenho a decisão (fls.61/62) por seus próprios fundamentos. 3-Intimem-se. 4-Vista à parte autora para impugnação. 5-Prazo de 10 (dez) dias.

39 - 0009412-02.2009.4.05.8200 HAMILTON JOSE FERNANDES DE LIMA (Adv. AMERICO GOMES DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

#### 75- EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

40 - 0000643-49.2002.4.05.8200 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIOS REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES). 2-Recebo a apelação (fls. 10292/10370) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4-Por fim, com ou sem resposta, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

41 - 0008601-81.2005.4.05.8200 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARIA S. LOPES SOARES E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE). 2-Recebo a apelação (fls. 224/226) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

42 - 0010424-90.2005.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x AMARA BEATRIZ SOUZA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). 2-Recebo a apelação (fls. 317/320) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

43 - 0010577-26.2005.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARIA IZABEL DA MATA OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). 2-Recebo a apelação (fls. 256/259) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

44 - 0011107-30.2005.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ELISETE SILVA RODRIGUES XAVIER E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). 2-Recebo a apelação (fls. 267/271) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

**Expediente do dia 27/05/2010 14:50**

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

45 - 0006536-45.2007.4.05.8200 JORGE FERNANDO HERMIDA AVEIRO (Adv. CASSIMIRA ALVES VIEIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS). 2-Defiro o pedido de vista dos autos (fls. 84), pelo prazo de 10 (dez) dias. 3- Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

46 - 0002252-14.1995.4.05.8200 ANTONIO RICARDO MERENCIO (Adv. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA) x ANTONIO RICARDO MERENCIO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO. 2- Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 305/312) apresentada pela CEF.

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

47 - 0008178-39.1996.4.05.8200 ALBA SIQUEIRA RAMALHO VIEIRA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x JOSE VIEIRA FILHO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Tendo em vista que as procações que acompanham o pedido de habilitação formulado por JOSÉLIA RAMALHO VIEIRA não conferem poderes à habilitanda para promover as habilitações de seus irmãos CARLOS ALBERTO RAMALHO VIEIRA, JOSÉ CLÁUDIO RAMALHO VIEIRA e JOSALBA RAMALHO VIEIRA no presente feito, determino à requerente que, no

prazo de 10 (dez) dias, regularize os instrumentos de mandato, devendo trazer aos autos procações com os poderes específicos acima referidos e assinadas por eles, e não em seu próprio nome como ocorre com o instrumento que está nos autos à fl. 303.

48 - 0002956-46.2003.4.05.8200 ROMERO DA CUNHA LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). ...04.- Ante o exposto, declaro cumprida a obrigação de fazer a que fora condenada a União nesta ação. 05.- Determino a intimação do exequente para, em 15 (quinze) dias, propor a execução da obrigação de pagar, nos termos do art. 730 do CPC, devendo apresentar demonstrativo de cálculos de liquidação, acompanhado do comprovante de pagamento das custas. 06.- Nada sendo requerido no prazo do item supra, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, sem prejuízo do exercício posterior dessa pretensão enquanto não prescrite.

Total Intimação : 48  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ALBERTO LOPES DE BRITO-2  
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-17  
 ALFREDO RANGEL RIBEIRO-29  
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-41,42,43,44  
 AMERICO GOMES DE ALMEIDA-39  
 AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-33  
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-9  
 ANDRE GOMES BRONZEADO-17  
 ANDRE LUIZ COSTA GONDIM-27  
 ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA-37  
 ANTONIO BARBOSA FILHO-40  
 AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-34  
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-46  
 BRUNO DE FARIAS CASCUO-35  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-21,36  
 CASSIMIRA ALVES VIEIRA-45  
 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-48  
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-8,9,12  
 CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS-7  
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-30,31  
 DANILO DE SOUSA MOTA-35  
 DEFENSORA PÚBLICA DA UNIÃO-26  
 DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA-32  
 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-38  
 EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-23  
 EDSON LUCENA NERI-1  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-1,10,13,28,41,42,43,44  
 ENIO SILVA NASCIMENTO-6  
 ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA-11  
 EIRILANY DANTAS DOS SANTOS-16,18  
 EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE-14  
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-20  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-4  
 FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO-29  
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-41  
 FERNANDO GOMES DE FIGUEIREDO JUNIOR-24  
 FLÁVIO DA SILVA RODRIGUES-4  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-5  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-25  
 GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO-16  
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-40  
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-16,18  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-37  
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-21,36  
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-40  
 IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE-22  
 JALDELENIOS REIS DE MENESES-40  
 JANIO LUIS DE FREITAS-2  
 JOAO EVANGELISTA VITAL-3  
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-40  
 JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA-4  
 JOSE ARAUJO FILHO-47  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-47  
 JOSÉ MARTINHO LISBOA-35  
 JOSE RAMOS DA SILVA-1,10,13,28,41,42,43,44  
 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-33  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-8,9,12,47,48  
 KALINA SOARES COUTINHO-24  
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-19  
 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-16  
 LEONARDO THEODORO DE AQUINO-15  
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-36  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-16  
 LINCOLN MENDES LIMA-29  
 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-16,18  
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-17,18,30,31,37,39  
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-36  
 LUSIMAR DOS SANTOS LIMA-3  
 LUSIMAR SANTOS LIMA-14  
 MARCELLO FIGUEIREDO FILHO-35  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-16,18  
 MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU-46  
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-46  
 MARCUS RAMON ARAÚJO DE LIMA-35  
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-48  
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-16,18  
 NELSON AZEVEDO TORRES-18  
 ODIMAR GUILHERME FERREIRA-4  
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-6,25  
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-12,22,28  
 RENAN DO VALLE MELO MARQUES-29  
 RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-17  
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-8,9,12  
 ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA-3,14  
 ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS-45  
 SEM ADVOGADO-5  
 SEM PROCURADOR-2,3,6,7,8,9,10,11,13,14,15,19,20,21,23,24,26,27,29,32,33,35,36,38  
 TERTULIANO AVELLAR-34  
 TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO-27  
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-30,31  
 VALTER DE MELO-21,23,36  
 VANDA ARAUJO FREIRE-22  
 WALMÍRIO JOSÉ DE SOUSA-19  
 WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA-46  
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-41  
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-1,10,13,28,41,42,43,44

Setor de Publicacao  
**ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 1ª. VARA FEDERAL

**1ª VARA FEDERAL  
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**  
**Juiz Federal**  
**Nº. Boletim 2010.000058**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

**Expediente do dia 28/05/2010 10:20**

**206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA**

1 - 0002810-78.1998.4.05.8200 WILANDA DANTAS QUEIROGA DE ASSIS (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CRISTIANO JOSE C. A. SOARES). ... 6. Após manifestação do devedor, vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias. 7. Existindo obrigação de pagar a ser satisfeita, o cumprimento do julgado, nessa parte, deverá ser requerido depois de satisfeita a obrigação de fazer, quando então será conhecido o termo final da dívida, necessário à elaboração da liquidação do título judicial.

2 - 0002135-42.2003.4.05.8200 ALCIDES ALVES FEITOSA E OUTROS (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, YARA GADELHA BELO DE BRITO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, JEOFTON COSTA DA SILVA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). 2- Trata-se de pedido de rateio de verba honorária da sucumbência e contratuais formulado pelos advogados SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA e RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA (fls. 332/333), bem como pedido da advogada VERÔNICA LEITE A. DE BRITO (fls. 341). 3- Defiro o pedido (fls. 332/333) referente à verba honorária sucumbencial por terem atuado de forma preponderante durante a fase de conhecimento. 4- Quanto aos honorários contratuais, indefiro-o, tendo em vista que não foram acostados aos autos os contratos firmados entre os causídicos e os AA./exequentes, nos termos da Lei nº 8.906/94, art. 22, §4º. 5- Defiro a dedução de honorários contratuais requerida pela advogada VERÔNICA LEITE A. DE BRITO (fls. 341), conforme procurações (fls. 293, 296; 299, 302, 305, 308 e 311), por ser anterior a expedição da requisição de pagamento e obedecido o contido na Lei nº 8.906/94, art. 22, §4º...

**73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

3 - 0003890-91.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). ... 3-...vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias(informações da contadoria).

4 - 0003926-36.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). ... 3-...vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias(informações da contadoria).

5 - 0003929-88.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). ... 3-...vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias(informações da contadoria).

6 - 0004100-45.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). ... 3 -...vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias(informações da contadoria).

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

7 - 0002220-77.1993.4.05.8200 JOSEFA MARIA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x LUIS DEODATO DOS SANTOS (FALECIDO) E OUTROS x JOSEFA MARIA DOS SANTOS E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 6. Isto posto, defiro os pedidos de habilitação formulados por GERALDO DEODATO DOS SANTOS, JOSÉ DEODATO DOS SANTOS, MARIA DEODATO BENTO DOS SANTOS, ANTONIO DEODATO DOS SANTOS, MARIA DOS SANTOS QUIRINO, MARIA DEODATO DOS SANTOS e MARIA DA PAZ DEODATO DA SILVA. 7. Por outro lado, indefiro o pedido de habilitação de MARIA DE FÁTIMA DEODATO GONÇALVES. 8. Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, expeça-se RPV para pagamento dos valores pendentes em relação à JOSEFA MARIA DOS SANTOS, habilitada como sucessora de LUIS DEODATO DOS SANTOS, também falecida, aos habilitados referidos no parágrafo 06 supra.

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

8 - 0000821-85.2008.4.05.8200 SEVERINO PEDRO JÚLIO (Adv. LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, EDMILSON PEDRO DOS SANTOS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls. 99/103.) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

9 - 0006124-80.2008.4.05.8200 JANIFFER CELANI RODRIGUES DE ATAIDE (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR, JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.269/281) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

10 - 0006893-88.2008.4.05.8200 EDMIDOUGLAS TEIXEIRA BORGES E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

11 - 0006963-08.2008.4.05.8200 CARLOS ROBERTO ERNESTO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação, bem como, da petição (fls.144/276). 3-Prazo de 10 (dez) dias.

12 - 0002948-59.2009.4.05.8200 ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - ASSECAS (Adv. GLAYDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.326/351) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

13 - 0006679-63.2009.4.05.8200 ALONSO JUDAS TADEU VERAS E SILVA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

14 - 0006961-04.2009.4.05.8200 GERCINO OLIVEIRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ...23. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislações e jurisprudência referidas, acolho o pedido, com resolução de mérito, para condenar a R. UNIÃO à proceder ao reposicionamento do A. GERCINO OLIVEIRA DA SILVA, conforme o quadro de carreira de pessoal ativo do DNIT, a implantação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infra-estrutura de Transporte - GDAIT e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Transporte - GDIT, pagas a menor, com a exclusão da GDATA e da GDPGP, e levando em consideração o mesmo percentual ou pontuação geral que foi ou vier a ser deferido(a) aos servidores em atividade, tendo como termo final da paridade o pagamento aos servidores com base em efetiva avaliação de desempenho, mais o pagamento das parcelas vencidas e vindendas, a serem encontradas em liquidação de sentença, respeitadas as quantias eventualmente recebidas e a prescrição quinquenal; 24. Sobre os valores devidos incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação, com correção monetária desde o vencimento do débito, na forma do Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Res. CJF nº 561/2007; a partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, que alterou a Lei nº 9.494/1997, art. 1º-F, incidirão, a título de atualização da dívida e de juros de mora, apenas os índices oficiais de remuneração básica e de juros aplicados às cadernetas de poupança. 25. Honorários advocatícios, conforme o CPC, artigos 20, parágrafo 4º, de R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). 26. Remessa de ofício, segundo o CPC, art. 475, inc. I, § 1º. 27. Custas ex lege.

15 - 0008290-51.2009.4.05.8200 MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

16 - 0000073-82.2010.4.05.8200 MARIA EVARISTO DA SILVA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Quanto ao pedido de justiça gratuita constante na inicial, a Lei n. 1.060/50, art. 4.º, deve ser interpretada juntamente com a Lei n.º 7.115/83, art. 1.º, que passou a exigir, para fins de prova de pobreza, que o(a) requerente declare essa condição pessoalmente ou através de procurador com poder específico. 3- Isto posto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a) A. apresente, pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. 4- O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, caso em que o(a) A. deverá pagar as custas do processo no prazo legal, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara, sob pena de arquivamento da execução por falta de pressuposto processual, conforme o CPC, art. 267, inciso IV...

17 - 0003522-48.2010.4.05.8200 MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB (Adv. DORIS FIUZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL) (Adv. SEM PROCURADOR). ...9. Isto posto, indefiro a tutela antecipatória, por ausência dos pressupostos legais...

18 - 0003903-56.2010.4.05.8200 JÚLIA ALVES DOS SANTOS (Adv. DJALMA JOSE DO NASCIMENTO, EUZO DA CUNHA CHAVES) x UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO / 23ª CSM (Adv. SEM PROCURADOR). ...9. Isto posto, indefiro a liminar, por falta dos pressupostos legais. 10. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 4º, razão pela qual determino à Secretaria da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fls. 02). 11. Oficie-se à Diretoria de Cíveis, Inativos e Pensionistas do Exército Brasileiro, com endereço no QGEx, Bloco E, 2º Piso, SMU - Brasília/DF (CEP 70630-901), requisitando informações sobre a existência, ou não, de dependentes habilitados a pensão eventualmente deixada pelo ex-militar RUBENS PEREIRA DE PAIVA, falecido em 25/julho/1981, devendo ser remetidas, juntamente com o ofício, cópias da certidão de óbito (fls. 14), das certidões expedidas pelo 15º Regimento de Infantaria (fls. 15) e pela Diretoria de Cadastro e Avaliação (fls. 18), bem como desta decisão...

19 - 0003576-14.2010.4.05.8200 JOSE ANDRADE FILHO (Adv. EVANDRO JOSE BARBOSA, MARCOS RIQUE DE SOUZA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Intimem-se os subscritores da petição inicial para assiná-la no prazo de 05 (cinco) dias. 3- Após, voltem-me os autos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

20 - 0003570-07.2010.4.05.8200 MUNICÍPIO DE CAHOEIRA DOS ÍNDIOS (Adv. DORIS FIUZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL) (Adv. SEM PROCURADOR). ...9. Isto posto, indefiro a tutela antecipatória, por ausência dos pressupostos legais. 10. Registre-se esta decisão em livro próprio, na forma da Resolução CJF nº 442/2005, arts. 2º e 4º, parágrafo único. 11. Custas processuais isentas, ex vi da Lei nº 9.289/96, art. 4º, inciso I.

21 - 0003529-40.2010.4.05.8200 MUNICÍPIO DE IGARACY (Adv. DORIS FIUZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL) (Adv. SEM PROCURADOR). ...8. Isto posto, indefiro a liminar, por ausência de pressuposto legal. 9. Registre-se esta decisão em livro próprio, na forma da Resolução CJF nº 442/2005, arts. 2º e 4º, parágrafo único. 10. Custas processuais isentas, ex vi da Lei nº 9.289/96, art. 4º, inciso I. 11. À vista da certidão da Secretaria do Juízo (fls. 1058), determino a entrega ao MUNICÍPIO DE IGARACY, mediante recibo nos autos, da(s) caixa(s) contendo as centenas ou milhares de cópias de documentos por ele protocolizados em 24/maio/2010, referente à petição nº510274383, a fim de que o referido A. acondicione essas cópias em volumes próprios, devidamente encapados e numerados, com indicação do processo, dos nomes das partes e do número das páginas, contendo cada um dos tomos, aproximadamente, 200 (duzentas) folhas, que passarão a compor anexos aos autos desta ação (Processo nº 0003529-40.2010.4.05.8200), anexos esses que deverão ser devolvidos à Secretaria desta 1ª Vara no prazo de trinta dias.

22 - 0003337-10.2010.4.05.8200 THAINAH ALBUQUERQUE NÓBREGA (Adv. BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA, CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...11. Isto posto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, por falta de pressuposto legal. 12. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita requeridos na inicial (fls. 16), nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 4º, razão pela qual determino à Secretaria da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fls. 02)...

23 - 0000463-52.2010.4.05.8200 DANIELLE DA SILVA BUSTORFF QUINTÃO E OUTROS (Adv. ANILZE GUEDES DE CASTILHO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, MARCUS TULIO CAMPOS, ADRIANA GUEDES DE CASTILHO, JULIANA REGINA NOVAES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x KATIA CELYANE FARIAS DA SILVA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x VALESKA PICADO SCHULZE (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3- Prazo de 10 (dez) dias.

24 - 0002421-73.2010.4.05.8200 VLADIMIR DOS SANTOS NEIVA (Adv. LUIS CARLOS BRITO PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDUARDO AGUIAR NETO). ...7. Isto posto, mantenho a decisão inicial (fls. 165) e defiro apenas o pedido de suspensão da execução extrajudicial do contrato de mútuo hipotecário objeto destes autos até o julgamento final da lide, ficando indeferido os demais requerimentos formulados a título de tutela antecipatória (fls. 33/34, letras "c", "d" e "e"), por falta de amparo legal. 8. Também indefiro o pedido de gratuidade judiciária (fls. 33, letra "a"), pois o A. foi qualificado na inicial como administrador de empresas (fls. 03) e demonstrou possuir condições financeiras para arcar com as despesas do processo, tendo sido efetivado, inclusive, o pagamento das custas processuais (fls. 161). 9. Determino ao A. que queira, no prazo de dez dias, a citação da EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS como litisconsorte passiva necessária, haja vista que essa empresa foi constituída cessionária, pela CEF, dos direitos relativos ao contrato de mútuo hipotecário objeto destes autos, por força da MP nº 2.155/2001 (fls. 172), ficand-

do o demandante advertido, desde já, de que o descumprimento da determinação acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito da causa, ex vi do CPC, art. 47, parágrafo único. 10. Após o cumprimento da determinação anterior (item 9, supra), cite-se a EMGEA para responder a ação, no prazo de quinze dias, como litisconsorte passiva necessária. 11. Registre-se esta decisão em livro próprio, na forma da Resolução CJF nº 442/2005, arts. 2º e 4º, parágrafo único. 12. Vista ao A. para impugnação quanto à contestação apresentada pela CEF (fls. 171/188), pelo prazo de dez dias, nos termos do CPC, art. 327, bem como para cumprimento do item 9 desta decisão.

25 - 0002198-23.2010.4.05.8200 NADJACLEIA VILAR ALMEIDA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR) x RICARDO MARQUES DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). ...7. Isto posto, indefiro o novo pedido de tutela antecipatória (fls. 571/572), por falta dos pressupostos legais...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

**Expediente do dia 28/05/2010 10:20**

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

26 - 0002062-51.1995.4.05.8200 GILDA DE VASCONCELOS MACDONALD (Adv. UBI RATAN DE ALBUQUERQUE MARANHAO, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x GILDA DE VASCONCELOS MACDONALD (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 2- Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 371/373) apresentada pela CEF.

27 - 0008838-67.1995.4.05.8200 MARIA PASTORA DE ANDRADE, REPRESENTADA POR SUA CURADORA TEREZA MARIA VIEIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x FRANCISCA MARIA DE MORAIS E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 2- Defiro o pedido de dilação de prazo (fls. 259/260), por 60 (sessenta) dias.

28 - 0006033-58.2006.4.05.8200 OSVALDO MUNIZ DE MEDEIROS (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CASSIANA MENDES DE SÁ). 2- Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls.195/209) apresentada pela CEF.

**229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

29 - 0002770-04.1995.4.05.8200 SAYONARA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x MARCOS JACOME DE ALMEIDA FILHO (Adv. ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x SAYONARA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. 2- Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 344/362) apresentada pela CEF.

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

30 - 0000638-85.2006.4.05.8200 MARIA DAS NEVES PORTO PAIVA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). 2- Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 136/153) apresentada pela CEF.

31 - 0000133-60.2007.4.05.8200 JOAO VICENTE DA COSTA (Adv. ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (autor) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

32 - 0000169-05.2007.4.05.8200 ULISSES DO NASCIMENTO DEMETRIO E OUTRO x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3- Prazo de 10 (dez) dias.

33 - 0002267-26.2008.4.05.8200 EDNAMAR DUTRA CABRAL (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

34 - 0003627-93.2008.4.05.8200 GERALDO DA SILVA NETO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Chamo o feito à ordem para corrigir o despacho (fls.117), item 03, onde se lê: "Vista ao apelado (UNIÃO) para contrarrazões...", leia-se: "Vista ao apelado (autor) para contrarrazões (CPC, art. 518)".

35 - 0004241-98.2008.4.05.8200 MARIA LUIZA DA COSTA, REPR. POR VALERIO MENDONÇA DA COSTA E SILVA (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, SAMMIRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA) x UNIÃO (MINISTÉRIO DA DEFESA) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

36 - 0006018-21.2008.4.05.8200 ANTONIO SALGAO FILHO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

37 - 0006298-89.2008.4.05.8200 JOSÉ APRÍGIO VALE JÚNIOR E OUTRO (Adv. JALDELENIOS REIS DE MENESES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2-Deixo de receber a apelação (fls.136/142), por intempestiva. 3-Decorrido o prazo para Agravo de Instrumento, bem como para cumprimento do art. 526 do CPC, voltem-me os autos conclusos.

38 - 0007848-22.2008.4.05.8200 ALEXANDRE FEITOSA CUNHA, REPRESENTADO POR CLOVES TADEU LACERDA ALENCAR E OUTROS (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

39 - 0008929-06.2008.4.05.8200 DJALMA MORAIS DO VALE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.54/67) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (parte autora) para contrarrazões (CPC, art. 518), bem como, para ciência da sentença. 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

40 - 0009359-55.2008.4.05.8200 MAGNA COELI DINIZ DE CARVALHO E OUTROS (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação, bem como, das petições da CEF (fls.129/130) e (fls.132/191). 3-Prazo de 10 (dez) dias.

41 - 0009627-12.2008.4.05.8200 JOSE LOPES DE OLIVEIRA (Adv. JOAO BRITO DE GOIS FILHO, GEORGE VENTURA MORAIS, JOSÉ ALVES CAMPOS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

42 - 0010107-87.2008.4.05.8200 MARGARIDA MIRANDA CÔRDULA (Adv. ANDRE LUIZ COSTA GONDIM, TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO, PEDRO ROBERTO BUNN) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

43 - 0010199-65.2008.4.05.8200 JOSEFA MARIA DE MOURA (Adv. JACQUELINE RODRIGUES CHAVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

44 - 0000892-53.2009.4.05.8200 ANTONIO CARLOS FERREIRA DE MELO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

45 - 0000953-11.2009.4.05.8200 JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Desentranhe-se a petição (fls.49/63), mediante cópia, em seguida, entregue-se ao subscritor. 3- Após, vista à parte autora para impugnação. 4-Prazo de 10 (dez) dias.

46 - 0002257-45.2009.4.05.8200 CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MORADA NOBRE (Adv. PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO, VALTER LÚCIO LELIS FONSECA, VERONICA MOD'ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS, LILIAN MEIRA FIALHO FONSECA) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

47 - 0002650-67.2009.4.05.8200 ADELVA DE OLIVEIRA SEABRA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

48 - 0002761-51.2009.4.05.8200 GISEUDA DE OLIVEIRA CESAR (Adv. WAGNER HERBE SILVA BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

49 - 0003074-12.2009.4.05.8200 JOÃO DA SILVA NEGREIRO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

50 - 0004348-11.2009.4.05.8200 JOSÉ LUCAS DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

51 - 0005077-37.2009.4.05.8200 TERESA MACENA SILVINO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação, bem como, da petição (fls.56/57). 3-Prazo de 10 (dez) dias.

52 - 0005341-54.2009.4.05.8200 SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. JOSE FERREIRA DE BARROS, MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, GERMANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

53 - 0005535-54.2009.4.05.8200 VLADIMIR DIONÍSIO BRAYNER DA SILVA (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, JOAO PEREIRA DE LACERDA, OVIDIO LOPES DE MENDONÇA, PAULO LEITE DA SILVA, LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI, MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR, THIAGO CÉSAR RIBEIRO PORTELA, KARLISSON MEIRA DA SILVA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, THIAGO XAVIER DE ANDRADE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

54 - 0005577-06.2009.4.05.8200 MARCOS AURÉLIO ARAÚJO PINHEIRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA, EDUARDO DIAS MADRUGA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

55 - 0007030-36.2009.4.05.8200 GENEIDE CARLA MONTEIRO DE FRANÇA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA, EDUARDO DIAS MADRUGA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

56 - 0007132-58.2009.4.05.8200 DARCY PLÍNIO ZANOTELLI (Adv. SULAMITA ESCARIÃO NÓBREGA DE MEDEIROS BATISTA) x UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA, PELA DIREÇÃO DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS - DCIP (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

57 - 0007191-46.2009.4.05.8200 LAURIDES ALBUQUERQUE SANTOS (Adv. VIVIANE FUIZA PORTO, RAFAELA FUIZA REBOUÇAS, FLOR DE MARIA NUNES FONSECA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

58 - 0007273-77.2009.4.05.8200 MARIA INÁCIA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

59 - 0007279-84.2009.4.05.8200 HARLEY PAIVA MARTINS (Adv. MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

60 - 0007568-17.2009.4.05.8200 MARILENE ARAUJO DE OLIVEIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Defiro o pedido (fls.25). 3-Prazo de 30(trinta) dias. 4-Em seguida, cumpra-se o despacho (fls.22).

61 - 0008486-21.2009.4.05.8200 ANTONIO VILARIN DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Defiro o pedido (fls.25). 3-Prazo de 30(trinta) dias. 4-Em seguida, cumpra-se o despacho (fls.22).

62 - 0008497-50.2009.4.05.8200 ZELIA RODRIGUES DE LIMA SOARES E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

63 - 0008500-05.2009.4.05.8200 SONIA MARIA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

64 - 0008523-48.2009.4.05.8200 CARMEM LUCIA COSTA BENICIO E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

65 - 0008525-18.2009.4.05.8200 DEJANE VIEIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

66 - 0008547-76.2009.4.05.8200 LAURIENE FIGUEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

67 - 0008852-60.2009.4.05.8200 LUIZ PEREIRA DE SOUSA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

68 - 0008859-52.2009.4.05.8200 MARIA JOSE SOARES DA COSTA (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

69 - 0008869-96.2009.4.05.8200 ASSIS CARLOS DE OLIVEIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

70 - 0009252-74.2009.4.05.8200 MUNICIPIO DE PILOS (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Mantenho a decisão agravada (fls198/199) por seus próprios fundamentos. 3- Intimem-se. 4-Vista à parte autora para impugnação. 5-Prazo de 10 (dez) dias.

71 - 0009492-63.2009.4.05.8200 JOSE JACKSON CARNEIRO DE CARVALHO (Adv. BRUNO CAVALCANTI DIAS, CLEANTO GOMES PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

**Expediente do dia 28/05/2010 10:20**

**73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

72 - 0009406-92.2009.4.05.8200 UNIÃO (Adv. JENIFFER CELANI RODRIGUES DE ATAÍDE) x LUIZ LOURENCO DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

Total Intimação : 72  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ADRIANA GUEDES DE CASTILHO-23  
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-2,29  
 ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA-54,55  
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-27  
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-38,68  
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-34,39  
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-35  
 ANDRE LUIZ COSTA GONDIM-42  
 ANGELLO RIBEIRO ANGELO-68  
 ANILZE GUEDES DE CASTILHO-23  
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-38  
 ANTONIO BARBOSA FILHO-2  
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-13  
 ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO-31  
 ARLINETTI MARIA LINS-35  
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-38,68  
 AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-68  
 BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA-22  
 BRUNO CAVALCANTI DIAS-71  
 CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-53  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-45,49,58,60,61,69  
 CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO-22  
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-9  
 CASSIANA MENDES DE SÁ-28  
 CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO-53  
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-14,34,50  
 CLEANTO GOMES PEREIRA-71  
 CRISTIANO JOSE C. A. SOARES-1  
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-62,63,64,65,66  
 DJALMA JOSE DO NASCIMENTO-18  
 DORIS FUIZA CHAVES-17,20,21  
 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-15,70  
 EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-8  
 EDUARDO DIAS MADRUGA-54,55  
 EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE-57

EDVAN CARNEIRO DA SILVA-40,67  
 ERILANY DANTAS DOS SANTOS-51  
 EUZO DA CUNHA CHAVES-18  
 EVANDRO JOSE BARBOSA-19  
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-47  
 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-1  
 FLOR DE MARIA NUNES FONSECA-57  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-24,37,38,42,43,46  
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-54,55  
 GEORGE VENTURA MORAIS-41  
 GERMANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS-52  
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-2,10  
 GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-36,44  
 GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-9  
 GLAYDDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO-12  
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-26,29  
 GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES-11  
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-51  
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-45,49,58,60,61,69  
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-16,27,28  
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-2  
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-3,4,5,6  
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-25  
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-39  
 JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-43  
 JALDELENIOS REIS DE MENESES-2,37  
 JALDEMIR RODRIGUES DE A. JUNIOR-9  
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-16,28  
 JENIFFER CELANI RODRIGUES DE ATAÍDE-72  
 JEOFTON COSTA DA SILVA-2  
 JOAO BRITO DE GOIS FILHO-41  
 JOAO FERREIRA SOBRINHO-1  
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-72  
 JOAO PEREIRA DE LACERDA-53  
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-2  
 JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA-9  
 JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-38,68  
 JOSÉ ALVES CAMPOS-41  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-27  
 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-30  
 JOSE FERREIRA DE BARROS-52  
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-6  
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-54,55  
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-2,4,5  
 JOSE RAMOS DA SILVA-40,67  
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-1,27  
 JOSEFA INES DE SOUZA-7  
 JULIANA REGINA NOVAS-23  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-11,14,27,34,39,50  
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-25  
 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-54,55  
 KARLISSON MEIRA DA SILVA-53  
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-28  
 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-51  
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-32  
 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-9  
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-58,60,61,69  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-26  
 LETICIA BOLZANI GONDIM-54,55  
 LILIAN MEIRA FIALHO FONSECA-46  
 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-8  
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-13,40,51,62,63,64,65,66  
 LUIS CARLOS BRITO PEREIRA-24  
 LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI-53  
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-36,44  
 LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA-17,20,21  
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-49,51,58,60,61,69  
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-36,44  
 MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA-59  
 MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR-53  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-51,54,55  
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-29  
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-26  
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-13  
 MARCOS RIQUE DE SOUZA-19  
 MARCUS TULIO CAMPOS-23  
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-27  
 MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-52  
 MARIO GOMES DE LUCENA-3  
 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-2  
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-51,54,55  
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-29  
 OVIDIO LOPES DE MENDONÇA-53  
 PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-23  
 PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-33  
 PAULO GUEDES PEREIRA-3,4,5,6  
 PAULO LEITE DA SILVA-53  
 PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO-9  
 PEDRO ROBERTO BUNN-42  
 PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-46  
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-10,23,36,44  
 RAFAELA FUIZA REBOUÇAS-57  
 RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-54,55  
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-27  
 RENE PRIMO DE ARAUJO-7  
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-14,34,50  
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-9  
 ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA-1  
 SAMMIRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA-35  
 SEM ADVOGADO-16,23,25  
 SEM PROCURADOR-8,9,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,25,31,33,34,35,39,41,45,47,48,49,50,52,53,54,55,56,58,59,60,61,67,69,70,71  
 SULAMITA ESCARIÃO NÓBREGA DE MEDEIROS BATISTA-56  
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-30  
 THIAGO CÉSAR RIBEIRO PORTELA-53  
 THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA-54,55  
 THIAGO XAVIER DE ANDRADE-53  
 TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO-42  
 UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO-26  
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-62,63,64,65,66  
 VALTER DE MELO-45,49,58,60,61,69  
 VALTER LÚCIO LELIS FONSECA-46  
 VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-33  
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-2,10  
 VERONICA MOD'ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS-46  
 VIVIANE FUIZA PORTO-57  
 WAGNER HERBE SILVA BRITO-48  
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-2,10  
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-40,67

Setor de Publicacao  
**ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 1ª. VARA FEDERAL

**3ª VARA FEDERAL  
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ  
Juíza Federal  
Nº Boletim 2010. 0111**

**Expediente do dia 01/06/2010 14:16**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 0008979-95.2009.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x SANDRA LUCIA COSTA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x VALDEMIR DE SOUZA FERREIRA. (...) Isto posto, extingo os presentes embargos com resolução do mérito, determinando que a execução prossiga pelo valor, atualizado em julho de 2009, de R\$ 122.771,57 (cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), já incluídos 5% (cinco por cento) de verba honorária. Condeno os embargados no pagamento, pro rata, dos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre a diferença do valor inicialmente executado e o que foi fixado nestes embargos como efetivamente devido. Sem custas finais (Lei 9.289/96 (RCJF), art. 7º). Transitada em julgado, certifique-se, trasladando-se cópia desta sentença, dos cálculos às fls. 48-63, para os autos principais, desapensando-se. Em seguida, expeça-se o respectivo precatório/RPV. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 0002644-31.2007.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-SINTSERF/PB (Adv. JALDELENI REIS DE MENESES, ANTONIO BARBOSA FILHO, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JEFTON COSTA DA SILVA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, JADELENI REIS DE MENESES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x UNIAO (1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). (...) É sobretudo importante assinalar que dos textos acima mencionados verifica-se que os débitos judiciais de pequeno valor (RPV) não se encontram submetidos ao abatimento a título de compensação, em razão da clara expressão precatórias inserida na contextualização dos referidos parágrafos, como forma de pagamento de débitos judiciais submetida ao caput do artigo 100 da CF/88, não mencionando o regime de pagamento das obrigações definidas em lei como de pequeno valor previsto no §3º do mesmo artigo do texto constitucional, razão pela qual entendo que as RPV(s) não se encontram submetidas às regras dos §§9º e 10 da CF/88. Em face do exposto, expeça-se requisição de pagamento, observando-se que sobre os valores percebidos pela parte autora deverão incidir o percentual relativo ao PSS, por se tratar de valores de natureza salarial. Constató erro material na sentença quanto à data de atualização dos cálculos, pois a data correta é abril de 2006, e não abril de 2008. Dessa feita, a data base a ser informada na RPV deverá ser 30.04.2006. Indeferido o pedido de retenção dos honorários contratuais solicitados às fls. 75/77, tendo em vista não constar dos presentes autos ou na procuração acostada à ação ordinária nº. 2000.82.00.2030-6 (fls. 09), autorização para retenção dos honorários contratuais requeridos. Quanto aos honorários sucumbenciais, devem ser promovidos no processo originário nº. 2000.82.00.2030-6, após a liquidação da obrigação principal referente a todos os autores do aludido processo, evitando-se o fracionamento da execução para expedição de requisição de parte em RPV e de parte mediante precatório, relativamente a um mesmo exequente beneficiário, considerando a vedação do § 4º do artigo 100 da Constituição Federal/88. Por fim, traslade-se cópia da RPV expedida ao TRF5 para os autos da ação ordinária nº. 2000.82.00.2030-6.

2) Vista às partes deste despacho e requisição de pagamento expedida (publicação e remessa a UNIAO (AGU));

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

3 - 0001565-51.2006.4.05.8200 JOSÉ DE ARIMATEIA BEZERRA DE OLIVEIRA (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x UNIAO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES). (...) Isto posto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apiciando a lide com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), para determinar à União que reforme o autor com proventos correspondentes ao soldo do posto por ele ocupado quando do seu licenciamento do serviço militar, com o pagamento das parcelas a que faz jus, desde a data do licenciamento indevido. Sobre as diferenças devidas incidirão correção monetária nos moldes estabelecidos pelo Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, desde quando cada parcela deveria ter sido paga, e juros de mora à razão de 0,5%, a partir da citação válida (súmula 204 do STJ), até 30 de junho de 2009. A contar de 1º de julho de 2009, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da Lei 11.960/2009. Não obstante a sucumbência recíproca, considerando que o autor é beneficiário da gratuidade judiciária, em razão de não poder arcar com as despesas do processo sem prejuízo de seu sustento, a União suportará a verba honorária, que fixo em 5% sobre o valor da condenação. Isso porque, conforme já decidiu o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, "a exclusão dos ônus da sucumbência se defere conforme a situação atual de pobreza da parte vencida", já que não cabe ao Órgão Jurisdicional preferir decisões condicionais (a

propósito, veja-se o Ag.Reg. no Recurso Extraordinário 313.348-9 Rio Grande do Sul). Sem custas (art. 4º, II, da Lei n.º 9.289/96). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

4 - 0005282-71.2006.4.05.8200 JOSINEIDE SILVA DOS SANTOS (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS). (...) vAnte o exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido inicial, resolvendo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS a conceder à autora o amparo assistencial preconizado na Lei 8.742/93, e a pagar as prestações vencidas desde 02.08.2006 (data da propositura desta demanda - fl. 03). Sobre as diferenças devidas incidirão correção monetária nos moldes estabelecidos pelo Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, desde quando cada parcela deveria ter sido paga, e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação válida (Súmula 204 do STJ), até 30 de junho de 2009. A contar de 1º de julho de 2009, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da Lei 11.960/2009. Não obstante a sucumbência recíproca, apenas o INSS suportará a verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Isso porque a autora está amparada pela gratuidade judiciária, à luz da Lei nº 1.060/50. Ademais, o comando sucumbencial deve atender para a situação econômica do perdedor, no presente, de sorte que não se presta a decisão judicial, que não pode ser proferida de forma condicional, por força do disposto no art. 460, § único2 do CPC, a resguardar direito futuro da autarquia ré em haver a verba honorária, em sobrevindo melhora na situação econômica da autora. Sem condenação no pagamento das custas processuais, haja vista a isenção prevista no art. 4º, incisos I e II, da Lei n.º 9.289/96. Em face do novo instrumento procuratório acostado à fl. 120, providencie a Secretaria da Vara as correções cartorárias. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

5 - 0007537-02.2006.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MARIA ANGELITA EMILIANO DA COSTA (Adv. MARCUS FREIRE). ... Posto isso, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar a ré a pagar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL o montante a ser apurado em liquidação de sentença, sem a capitalização mensal de juros. A partir do ajuizamento da ação, aplicação de correção monetária e juros moratórios deverão seguir os critérios traçados no Manual de Cálculos da Justiça Federal. Sem custas processuais. Sem honorários. A parte embargante está sob o amparo da justiça gratuita, nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado, intime-se a autora para promover a liquidação da sentença e requerer o pagamento, nos moldes do art. 475-B do CPC, apresentando memória atualizada de cálculos que desde já se atine a este dispositivo de sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

6 - 0010705-75.2007.4.05.8200 JOSE MANOEL GOMES DOS SANTOS E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO) x EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). (...) Isso posto, homologo, para que surta seus regulares efeitos, o acordo realizado e julgo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas. Sem honorários. AUTORIZO a CEF a movimentar os valores depositados na conta judicial vinculada a este processo (0548.005.00062883-3) até o limite do valor acordado, ou seja, R\$ 9.061,96 (nove mil e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), independentemente de expedição de alvará. Havendo saldo remanescente, expeça-se alvará em favor dos autores para levantamento. Tendo em vista a renúncia das partes ao prazo recursal, cumpra-se de imediato as determinações contidas nesta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

7 - 0001070-07.2006.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x HELOISA HELENA LIRA LEITE (Adv. BERILO RAMOS BORBA). (...) Isso posto, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS, determinando que a execução contra o INSS prossiga pelo montante de R\$ 16.663,81 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo elaborado pela Assessoria Contábil às fls. 116/121, o qual está atualizado até outubro/2009. Sem condenação em honorários, em face da gratuidade judiciária deferida à embargada, nos termos da fundamentação supra. Sem custas a ressarcir, dada a isenção legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos às fls. 116/121, para os autos principais e desapensem-se. Em seguida, naqueles autos, expeça-se a competente requisição de pagamento, com as cautelas legais.

8 - 0007460-90.2006.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). (...) Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com relação ao substituído WALDEMAR NOGUEIRA DE CARVALHO, e o faça com fundamento no art. 267, VI, c/c o art. 598, ambos do CPC. Quanto aos demais substituídos, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos, para fixar o valor da execução em R\$ 16.683,80 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), com inclusão dos honorários, conforme cálculo de fls. 163/180, o qual está atualizado até maio/2010. Sem condenação em honorários, em face da

sucumbência recíproca e do instituto da compensação. Transitada em julgado, traslade-se cópia para os autos da execução e da ação ordinária 2002.82.00.4959-7. Em seguida, nos autos da execução expeçam-se as respectivas RPVs, com as cautelas legais, devendo ser destacado nesses requisitos o montante devido a título de contribuição previdenciária, conforme exigido na Resolução nº 0552/2009, do Conselho da Justiça Federal. Cópia das RPVs para os autos da ação principal. Isento de custas (art. 7º da 9.289/1996). P. R. I.

9 - 0007669-59.2006.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). Constató que o Sindicato embargado não teve vista da informação e da conta da Assessoria Contábil (fls. 1.063/1070), elaborada em obediência à decisão de fls. 707/717. Assim, objetivando evitar futura arguição de nulidade do julgado, chamo o feito à ordem, determinando a intimação do SINTESPB para, querendo, se manifestar sobre a informação e cálculo da Contadoria, no prazo de 10(diez) dias....

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

10 - 0001348-03.2009.4.05.8200 UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x LAIS SOUSA DE OLIVEIRA, MENOR REPRES. P/SUA GENITORA LUCIANA FERREIRA DE SOUSA (Adv. DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, NELSON AZEVEDO TORRES). A embargada, à fl. 51, alegou a existência de erro material na sentença de fls. 47/49, erro esse consistente no fato de que a Contadoria Judicial encontrou o valor de R\$ 263.838,26 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), enquanto que na sentença judicial restou consignado que o valor encontrado pelo Setor de Cálculos foi R\$ 238.549,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais). Ocorre que, analisando-se os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial (fls. 32/42), observa-se que os valores acima referidos são equivalentes, representando eles o valor do crédito principal atualizado para duas datas distintas, sendo, o menor, o valor no crédito na data do cálculo das partes (dezembro de 2008) e, o maior, o valor do crédito na data da elaboração do cálculo pela Contadoria Judicial (outubro de 2009). Registre-se, ainda, que a utilização na sentença do valor encontrado para a data do cálculo das partes objetiva tão somente facilitar a identificação de qual foi a parte sucumbente, não trazendo qualquer comprometimento no resultado final do processo, vez que o precatório que vier a ser expedido deverá considerar o valor indicado pelo cálculo mais atualizado constante dos autos. Dessa forma, inexistindo erro material a ser sanado, indefiro o pedido da embargada. Recebo a apelação da União, em ambos os efeitos. Intimem-se as partes desta decisão, devendo a embargada ser intimada, ainda, para apresentar contrarrazões. Cumpra-se.

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

11 - 0009644-48.2008.4.05.8200 ADILSON PAULINO DA SILVA, REP. P/ S/ CURADORA, MARIA DA CONCEIÇÃO CAMILO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERLILYAN DANTAS DOS SANTOS, HALLERANDRA PAULINO DE SANTANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). (...) Isso posto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS de aplicação dos índices de 42,72% (janeiro/89); 10,14% (fevereiro/89); e 84,32% (março/90); resolvendo o mérito da causa, de conformidade com o art. 269, I, DO CPC. Sem condenação em honorários e custas, em virtude de a parte autora ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12 - 0003340-96.2009.4.05.8200 ELIANE CARVALHO GOMES (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). 1- Convento o julgamento do feito em diligência, a fim de possibilitar o correto julgamento da lide. 2- À CAIXA aponta, em sua contestação, que nas competências a que se referem os expurgos pleiteados na inicial, a inexistência de contas vinculadas do FGTS da autora ELIANE CARVALHO GOMES (fl. 25), vez que a autora era empregada da Prefeitura Municipal de Serra Branca, o que sugeria a falta ou atrasos desta no recolhimento nas contas de FGTS. 3- Com efeito, assinalo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo, para que a autora ELIANE CARVALHO GOMES diligencie perante a Prefeitura Municipal de Serra Branca, a fim de juntar certidões e comprovantes de abertura de conta e depósitos na época dos referidos expurgos. 4- P.

13 - 0007992-59.2009.4.05.8200 JOSÉ ADERALDO SIMPLÍCIO DA SILVA E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). (...) Diante de todo o exposto, I) JULGO os autores JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, JOSÉ COELHO DE BULHÕES, JOSÉ DA SILVA SOUZA e JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA CARECEDORES DO DIREITO DE AÇÃO, nos moldes do art. 267, VI, do CPC, no tocante aos índices de 42,72 % (janeiro/89) e 44,80% (abril/90); II) Ainda quanto a estes autores, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS de aplicação dos índices de 10,14% (fevereiro/89); 84,32% (março/90); 12,92% (junho/90); 13,69% (janeiro/91); e 11,79% (março/91), resolvendo o mérito da causa, de conformidade com o art. 269, I, DO CPC; III) Em relação ao

autor JOSÉ ADERALDO SIMPLÍCIO DA SILVA, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos de aplicação dos índices de 42,72%; 10,14%; 84,32%; 44,80%; 12,92%; 13,69%; e 11,79%, referentes aos meses de janeiro/89; fevereiro/89; março/90; abril/90; junho/90; janeiro/91; e março/91 respectivamente resolvendo o mérito da causa, de conformidade com o art. 269, I, DO CPC; Sem condenação em custas e honorários advocatícios, por força do disposto no art. 29-C da Lei n.º 8.036/90, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001 e, ainda, em virtude dos autores estarem amparados pela Justiça Gratuita. Anotações na distribuição, conforme mencionado na fundamentação. P.R.I.

14 - 0007999-51.2009.4.05.8200 EDNALDO MAURICIO DE LIMA E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA, BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA, FLÁVIA FERREIRA PORTELA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). (...) Diante de todo o exposto, I) JULGO os autores EDNALDO MAURÍCIO DE LIMA, EDNALDO PAULO DO NASCIMENTO, EDNALDO PEDRO DA SILVA e EDNALVA ARAÚJO GONÇALVES CARECEDORES DO DIREITO DE AÇÃO, nos moldes do art. 267, VI, do CPC, no tocante aos índices de 42,72 % (janeiro/89) e 44,80% (abril/90); II) Ainda quanto a estes autores, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS de aplicação dos índices de 10,14% (fevereiro/89); 84,32% (março/90); 12,92% (junho/90); 13,69% (janeiro/91); e 11,79% (março/91), resolvendo o mérito da causa, de conformidade com o art. 269, I, DO CPC; Sem condenação em custas e honorários advocatícios, por força do disposto no art. 29-C da Lei n.º 8.036/90, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001 e, ainda, em virtude dos autores estarem amparados pela Justiça Gratuita. Defiro o substabelecimento de fl. 93. Às anotações cartorárias. P.R.I.

15 - 0000189-88.2010.4.05.8200 JOÃO ANTÔNIO DE MOURA (Adv. KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, FLÁVIA FERREIRA PORTELA) x ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Adv. FABIO ANTERIO FERNANDES, ERICK MACEDO, ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS, RAQUEL URQUIZA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada especificar as provas que deseja produzir. Após, vista a parte ré para especificação de provas.

16 - 0001170-20.2010.4.05.8200 NOEMIA ALVES DE SOUSA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada especificar as provas que deseja produzir. ...

17 - 0002124-66.2010.4.05.8200 EDVAL MEDEIROS (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, MARCUS AURÉLIO DE HOLLANDA TORQUATO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada especificar as provas que deseja produzir.

18 - 0002599-22.2010.4.05.8200 ALBERTO CARLOS NOBREGA PAIVA E OUTROS (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO, LUCIANA GURGEL DE AMORIM, MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO, RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada especificar as provas que deseja produzir. Após, vista a parte ré para especificação de provas.

Total Intimação : 18  
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PÁGUA:  
ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS-15  
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-6,18  
ANGELLO RIBEIRO ANGELO-18  
ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-6  
ANTONIO BARBOSA FILHO-2  
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-18  
AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-18  
BERILO RAMOS BORBA-7  
BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA-14  
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-16  
DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-3  
DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO-10  
ENIO SILVA NASCIMENTO-17  
ERICK MACEDO-15  
ERILANY DANTAS DOS SANTOS-11  
ERIVAN DE LIMA-10  
FABIO ANTERIO FERNANDES-15  
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-5  
FLÁVIA FERREIRA PORTELA-14,15  
FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-12  
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-6,11  
GERMANA CAMURÇA MORAES-3  
GILSON DE BRITO LIRA-3

GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-2  
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-11  
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-16  
 INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-13,14  
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-2  
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-8,9  
 JADELENIO REIS DE MENESES-2  
 JALDELENIO REIS DE MENESES-2  
 JEFTON COSTA DA SILVA-2  
 JOAO ANTONIO DE MOURA-13,14  
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-2  
 JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-18  
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-1  
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-17  
 JOSE M. MAIA DE FREITAS-4  
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-7  
 KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-13,14,15  
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-16  
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-13,14,18  
 LÚCIO MARCOS DA COSTA-13,14  
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-16  
 MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-18  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-11  
 MARCUS AURÉLIO DE HOLANDA TORQUATO-17  
 MARCUS FREIRE-5  
 MARIO GOMES DE LUCENA-8,9  
 MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-1  
 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-2  
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-11  
 NELSON AZEVEDO TORRES-10  
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-17  
 PAULO GUEDES PEREIRA-8,9  
 RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE-18  
 RAQUEL URQUIZA-15  
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-2  
 ROBERTO VENANCIO DA SILVA-4  
 SEM ADVOGADO-18  
 SEM PROCURADOR-16  
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-2  
 THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-12  
 VALTER DE MELO-16

Sector de Publicação  
**RITA DE CASSIA M FERREIRA**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 3ª. VARA FEDERAL

**3ª VARA FEDERAL**  
**DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**  
 Juíza Federal  
 Nº Boletim 2010. 0113

**Expediente do dia 08/06/2010 15:16**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

## **2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

1 - 0000076-76.2006.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. DUCIRAN VAN MARSÉN FARENA) x FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (Adv. SEM PROCURADOR) x CLAUDIO CESAR FREIRE (Adv. IRIO DANTAS NOBREGA, CLAUDIO FREIRE MADRUGA). (...) Sendo assim, deve este feito prosseguir na forma decidida pelo TRF, não havendo necessidade de permanecer sobrestado neste Juízo. Intimem-se as partes acerca deste comando e, em seguida, remetam-se os autos ao Eg. TRF - 5ª Região, para regular processamento.

## **28 - AÇÃO MONITÓRIA**

2 - 0001938-43.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x MARGARIDA MARIA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). DECIDIDO. No caso dos autos, apesar de devidamente citada, a ré não se manifestou nos autos. ISSO POSTO, em virtude do não pagamento e da não interposição de embargos monitorios, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA, reconhecendo-lhe o direito ao crédito cobrado nestes autos no valor de R\$ 12.392,34 (doze mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 01 de março de 2010 - razão pela qual fica convertido o mandado inicial em mandado executivo, ante a constituição, de pleno direito, do título executivo judicial, com fundamento no art. 1.102c, e parágrafos, do CPC. Condono a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 02% (dois por cento) sobre o valor do principal, porquanto não houve resistência à pretensão. P.R.I.....

## **73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

3 - 0005761-93.2008.4.05.8200 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA) x JOAO BOSCO DE HOLANDA MENEZES (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO). (...) Diante disso, determino à Assessoria Contábil que elabore nova conta, adicionando a diferença do reajuste de 28,86% à remuneração recebida em cada competência, a fim de verificar se o total não excede o teto remuneratório vigente. Caso positivo, excluir o excedente, observando que para efeito do citado limite, até 31 de dezembro de 2004 não devem ser computadas as vantagens pessoais, nos termos da decisão proferida pela Suprema Corte na ADI 396/RS, rel. p/acórdão Min. Gilmar Mendes, j. 27.05.2004, DJU de 05.08.20051, e as parcelas previstas nos incisos II a VII do artigo 61, da Lei nº. 8.112/90, no artigo 3º, IV, da

Lei nº. 8.448/92 e no art. 1º, III, da Lei nº. 8.852/94. Efetuada a conta, intimem-se as partes e o IBAMA, especificamente, desta decisão.

4 - 0006009-25.2009.4.05.8200 JOSÉ MARTINHO DE ALBUQUERQUE E SILVA (Adv. ACRISIO ALVES DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Intime-se a Embargante para, no prazo de 15 (quinze) dias, trazer aos autos cópias de seus contracheques desde a celebração do contrato (dezembro/2006 - fls. 33/41) até a presente data, a fim de comprovar sua evolução salarial. ...

5 - 0003641-09.2010.4.05.8200 F GOMES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (Adv. RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PABLO DAYAN TARGINO BRAGA, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA). Defiro a gratuidade judiciária requerida. Certificado nos autos principais (Execução de Título Extrajudicial nº 2009.9445-7), e em face da natureza autônoma dos embargos, intime-se a parte Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fazendo juntar ao feito documentos essenciais à sua propositura e instrução, tais como: Procuração, cópia da inicial da execução com o título executivo e comprovante de intimação para apresentação dos Embargos....

## **97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

6 - 0003865-98.1900.4.05.8200 CRC GUIMARÃES S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO) x ESPÓLIO DE HILTON MORENO MARINHO, REP. P/ INVENTARIANTE, GERUSA MARINHO DA CUNHA CAVALCANTI (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, SINEIDE A CORREIA LIMA) x BANORTE - CREDITO IMOBILIARIO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x CRC GUIMARAES S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÕES E OUTROS x PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (Adv. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, GRIMALDI GONÇALVES DANTAS, RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA, JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, RODOLFO DE MEDEIROS ARAUJO, JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO, YURI OLIVEIRA ARAGAO, MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA, AMANDA NUNES MELO, ROBERTA MARIA FEITOSA, PATRICIA PAIVA DA SILVA, LUIZ PINHEIRO LIMA, INES MARIA DA SILVA, ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ, MARIA GERMANA DE O. LIMA MODESTO, JOSE DE ALMEIDA E SILVA, EDIR MARCOS MENDONÇA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO, ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA) x PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Defiro o pedido de dilação do prazo formulado pela CEF (fl. 1605), só que por 30 (trinta) dias. Intime-se. Aguarde-se resposta do TRF da 5ª Região ao ofício expedido por este Juízo (fl. 1604).

7 - 0007045-78.2004.4.05.8200 IVAN FALCONE DE MELO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, BENEDITO HONORIO DA SILVA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil.

## **98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

8 - 0005156-16.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x VS DATTA IMAGEM LTDA. (DATTA IMAGEM NORDESTE) E OUTROS (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO). (...) Assim sendo, declaro, por sentença, extinta a presente execução, com arribo no art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. A Secretaria providencie, com prioridade, a transferência do valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S/A (fls. 65) para a agência da CEF PAB JFPB, desbloqueando-se os valores excedentes e o veículo descrito às fls. 58. P.R.I. Transferidos os valores, autorizo à CEF a movimentar a conta judicial que vier a ser aberta no PAB desta Seção Judiciária, independentemente da expedição de alvará. Intime-se-a, mediante remessa dos autos, acerca da autorização acima e de que deverá comprovar a apropriação do valor bloqueado, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

## **148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA**

9 - 0006883-78.2007.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI, WERTON MAGALHAES COSTA, JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA, RODOLFO ALVES SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR (Adv. JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, ROBERTA DE LIMA VIÉGAS, HALLYSSON DE LIMA MENDES, AURELIO L. VIDAL DE NEGREIROS) x DEZON FARIAS DA CUNHA (Adv. GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, AMAURI DE LIMA COSTA, RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA) x HELENE BATISTA DE MORAIS E OUTRO (Adv. GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, VALDOMIRO DE S. F. SOBRINHO, PAULO GUSTAVO DE MELLO E S. SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS

ARRUDA) x DILJANDI FARIAS DA CUNHA E OUTROS (Adv. LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO, MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO, IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR) x EURIPEDES DE OLIVEIRA PESSOA (Adv. MARCOS ANTONIO CHAVES NETO) x GESIEL MACENA DUARTE (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x JEAN CARLOS DA SILVA (Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO) x DILVANDIRA FARIAS DA CUNHA E OUTRO (Adv. AMAURI DE LIMA COSTA, FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x FRANCISCO ARAUJO NETO (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO) x IVANILDO INACIO DA SILVA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Isso posto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação cautelar de indisponibilidade de bens, com ratificação da liminar deferida, às fls. 196/209, e da decisão de fls. 1467/1475, excetuando-se do bloqueio, que deve ser levantado, os veículos Toyota Hilux 4CDK, Placa MOT 0404; VW Gol CL, Placa MNC 3454 e Toyota Hilux 4CDK, Placa MOO 8777. Oficie-se aos relatores dos agravos de instrumento interpostos, comunicando o julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10 - 0003805-71.2010.4.05.8200 THAYZA CHRISTINE DE MEDEIROS BORGES ARAÚJO, REPR. POR SUA CURADORA, ONELICE DE MEDEIROS BORGES (Adv. HELENA MEDEIROS LUCENA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). De início, defiro a gratuidade judiciária, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.050/60. À vista da exigência contida no inciso III, art. 801, do CPC, e considerando que, à fl. 06 da inicial, há menção expressa quanto à natureza preparatória desta medida acatulatoria, fica a requerente desde já intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, especificando qual a ação principal a ser proposta e seu fundamento, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Também instrua a requerente a inicial com cópia da sentença exarada pela Justiça Estadual - que teria concedido a adoção póstuma ali relatada - com a respectiva certidão de trânsito em julgado. Corrigida a inicial, renove-se a conclusão para apreciação do pedido de liminar. .

## **29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

11 - 0005308-64.2009.4.05.8200 CICERO EZEQUIEL FILHO E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada especificar as provas que seja produzir. Após, vista a parte ré para especificação de provas.

## **126 - MANDADO DE SEGURANÇA**

12 - 0003591-80.2010.4.05.8200 EUCLIDES LIMA FILHO (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar ao impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 8.443,70 (oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. ...

13 - 0003676-66.2010.4.05.8200 MIRABEAU DIAS (Adv. CLEANTO GOMES PEREIRA, BRUNO CAVALCANTI DIAS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar ao impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 6.835,46 (seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. ...

14 - 0003887-05.2010.4.05.8200 JOSE PAULO PIRES BRAGA (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). O direito líquido e certo, amparado pelo mandado de segurança, evidencia-se por meio da pré-constituição da prova dos fatos que configuram a sua causa de pedir. Ante o exposto, determino a intimação do impetrante para, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, emendar a petição inicial, apresentando as fichas financeiras correspondentes ao período de 2003 até o ajuizamento da presente ação. Cópias da petição inicial e da emenda em vias suficientes para a notificação da impetrada e do representante judicial da UFPB....

15 - 0003942-53.2010.4.05.8200 ANA MARIA NOBREGA FARIAS (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS, GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar à impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 8.443,70 (oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II....

16 - 0003924-32.2010.4.05.8200 DELBY FERNANDES DE MEDEIROS (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar ao impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 8.443,70 (oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. ...

17 - 0003810-93.2010.4.05.8200 MARCOS GALVAO BORGES (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar ao impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 9.093,21 (nove mil e noventa e três reais e vinte e um centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. ...

18 - 0003682-73.2010.4.05.8200 ROBERTO PAULO SOARES DA SILVA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar ao impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 7.794,18 (sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II.

19 - 0003633-32.2010.4.05.8200 SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar ao impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 7.794,18 (sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. ...

20 - 0003653-23.2010.4.05.8200 HOSANA AMARAL DA ROCHA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar à impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 9.093,21 (nove mil, noventa e três reais e vinte e um centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. ...

## **75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA**

21 - 0006551-14.2007.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES). (...) Frente ao exposto, ACOLHO PARCIALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS, fixando o valor devido aos substituídos FRANCISCA CARDOSO XAVIER, FRANCISCO CARLOS AUGUSTO, MILTON DE LUCENA BELTRÃO e VENINA GOMES BARBOSA em R\$ 106.430,08 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta reais e oito centavos), conforme cálculo elaborado pela Assessoria Contábil às fls. 353/366, que abrange a verba honorária, o qual está atualizado até janeiro/2010. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da

sucumbência recíproca e do instituto da compensação. Sem custas - art. 7º, da Lei 9.289/96. Transitada em julgado, certifique-se, traslade-se cópia desta sentença e da de fls. 334/342 para a ação ordinária nº 97.5981-2. Em seguida, desaparesem-se, expedindo-se, nos autos principais, os competentes RPVs/ precatórios, conforme o caso, com as cautelas legais, devendo ser destacado nos requerimentos o montante devido a título de contribuição previdenciária, conforme exigido na Resolução nº 0552/2009, do Conselho da Justiça Federal. Nestes autos, intime-se a União para dizer de seu interesse na execução da verba honorária fixada na sentença de fls. 334/342. P.R.I.

22 - 0005244-88.2008.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x MARIA RITA DE LIMA SANTOS (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil.

### 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

23 - 0003758-97.2010.4.05.8200 ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). A parte autora ajuizou embargos de terceiro, objetivando a desconstituição da penhora do imóvel Unidade Residencial sob o nº Q-15, da Quadra Q, situado no condomínio residencial Morada do Sol, nesta Capital. Juntou documentos (fls. 14/18) e requereu a gratuidade judiciária. Às fls. 19, a Secretaria certificou que o feito principal (Execução Diversa nº 275-16.1997) foi remetido ao TRF - 5ª Região em 31.07.2007, conforme informação às fls. 20. Sendo assim, defiro o gratuidade judiciária requerida e recebo os embargos. Intime-se a parte embargante, por publicação, para, no prazo de 20 (vinte) dias, trazer aos autos cópia do auto de penhora noticiado na certidão às fls. 18. ...

### 117 - INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

24 - 0004816-09.2008.4.05.8200 ALVINO DOMICIANO DA CRUZ FILHO (Adv. DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS). (...) ISSO POSTO, rejeito o incidente de restituição de coisas apreendidas. Intimem-se. Registre-se. Publique-se.

FIGAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

25 - 0004485-32.2005.4.05.8200 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, LUIZ MONTEIRO VARAS) x AF COMERCIAL DE PETROLEO LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). (...) intime-se a ECT para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

26 - 0011614-88.2005.4.05.8200 UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x CICERO DE LUCENA FILHO (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, IGOR GADELHA ARRUDA, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI). De acordo com o cronograma de Leilão Unificado previamente estabelecido nesta Seção Judiciária da Paraíba, designo o dia 10/08/2010, a partir das 09:00 horas, para realização do 1º leilão do bem penhorado às fls. 182 deste feito, por preço igual ou superior ao da avaliação; e o dia 20/08/2010, a partir das 09:00 horas, para realização do 2º leilão do referido bem, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil. Intimações necessárias, observando-se o determinado no art. 687, §5º, e no art. 698, ambos do CPC, na redação dada pela Lei nº 11.382/06. Expeça-se o edital de leilão. Atente-se que, quando da expedição das intimações de praxe, deverá o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência proceder à reavaliação e os registros fotográficos do bem penhorado, os quais deverão ser arquivados em instrumento hábil, uma vez que serão copiadas e disponibilizadas no site deste Juízo para a realização da hasta pública. Intime-se, também, a CEF, acerca do leilão. Providencie a Secretaria a publicação do edital no órgão oficial, que também deverá ser afixado no local de costume, certificando-se nos autos esta providência. P. Cumpra-se.

### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

27 - 0002761-85.2008.4.05.8200 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x PEDRO DOS REIS DE ANDRADE E OUTRO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x LUIZ CARLOS DE LIMA E OUTROS. Observa-se que, ao ser proferida a sentença de fls. 161, houve erro material corrigível a qualquer tempo, uma vez que permanece incólume o teor da decisão proferida. Ante o exposto onde consta o nome de FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, leia-se: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA. P.I.

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

28 - 0000955-15.2008.4.05.8200 VAMBERTO BRITO FIGUEIREDO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SAN-

TOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista ao requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

29 - 0003593-50.2010.4.05.8200 ERIVAN CARNEIRO DE MORAIS (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, DEFIRO, EM PARTE, A LIMINAR, para assegurar ao impetrante a percepção da VPNI a ser calculada a partir de seu posicionamento, em maio/2005, no importe de R\$ 11.691,27 (onze mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos); para calcular o valor atual da VPNI, deverá a autoridade impetrada aplicar ao importe mencionado os reajustes gerais concedidos ao cargo do impetrante, a partir de maio/2005. Outrossim determine que a autoridade impetrada se absteja de exigir os valores recebidos indevidamente, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. ....

### 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

30 - 0004120-36.2009.4.05.8200 SEVERINA BARBOSA DE MELO (Adv. ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x POSTO VITÓRIA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. E OUTROS (Adv. FABIO FIRMINO DE ARAUJO). (...) Intime-se a parte Embargante, por publicação, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a Contestação e documentos às fls. 18/23 e 32/41.

Total Intimação : 30  
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ACRISIO ALVES DE ALMEIDA-4  
ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO-6  
ALCIDES BARRETO BRITO NETO-9  
ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO-9  
AMANDA NUNES MELO-6  
AMAURI DE LIMA COSTA-9  
ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI-26  
ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-9  
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-3  
ANTONIO BARBOSA FILHO-21  
ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA-30  
ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-11  
ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-9  
AURELIO L. VIDAL DE NEGREIROS-9  
BENEDITO HONORIO DA SILVA-7,21  
BERILO RAMOS BORBA-14  
BRUNO CAVALCANTI DIAS-13  
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-28  
CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-15  
CLAUDIO FREIRE MADRUGA-1  
CLEANTO GOMES PEREIRA-13  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO-9  
DANNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS-9  
DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS-24  
DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-1  
EDIR MARCOS MENDONÇA-6  
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-7  
ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-23  
ELMANO CUNHA RIBEIRO-6  
EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-12,16,17,18,19,20,29  
ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO-6  
FABIO FIRMINO DE ARAUJO-30  
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-26  
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-6,30  
FABIOLA MARQUES MONTEIRO-9  
FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-9  
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-7  
FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-9  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-4,8  
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-2  
FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO-8  
FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-3  
GENIVAL VELOSO DE FRANCA OLEGÁRIO-9  
GEORGE OTTAVIO BRASILEIRO OLEGÁRIO-15  
GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ-6  
GERSON MOUSINHO DE BRITO-27  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-6  
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-7  
GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-15  
GRIMALDI GONÇALVES DANTAS-6  
GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-12,16,17,18,19,20,29  
HALLYSSON DE LIMA MENDES-9  
HELENA MEDEIROS LUCENA-10  
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-28  
IGOR GADELHA ARRUDA-26  
INES MARIA DA SILVA-6  
IRIO DANTAS NOBREGA-1  
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-21  
IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS-9  
JACKELINE ALVES CARTAXO-9,26  
JALDELENIOS REIS DE MENESES-21  
JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-3  
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-21  
JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO-6  
JOSE CHAVES CORIOLANO-22  
JOSE DE ALMEIDA E SILVA-6  
JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA-9  
JOSE LUIS DE SALES-9

JOSE MARIO PORTO JUNIOR-8  
JOSE RAMOS DA SILVA-7  
JOSE RICARDO PORTO-9  
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-6  
JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO-6  
LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA-9  
LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-15  
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-28  
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-6  
LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-28  
LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO-9  
LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM-9  
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-28  
LUIZ MONTEIRO VARAS-25  
LUIZ PINHEIRO LIMA-6  
MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO-9  
MARCOS ANTONIO CHAVES NETO-9  
MARCOS CALUMBINO NOBREGA DIAS-6  
MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-11  
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-6  
MARIA GERMANA DE O. LIMA MODESTO-6  
MARIA JOSE DA SILVA-25  
MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA-6  
MARIO GOMES DE LUCENA-27  
PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-5,25  
PATRICIA PAIVA DA SILVA-6  
PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-5,25  
PAULO GUSTAVO DE MELLO E S. SOARES-9  
PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-9  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-12,15,16,18,19,20,29  
RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-25  
RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA-9  
RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-5  
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-14  
RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-6  
RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA-6  
ROBERTA DE LIMA VIÉGAS-9  
ROBERTA MARIA FEITOSA-6  
RODOLFO ALVES SILVA-9  
RODOLFO DE MEDEIROS ARAUJO-6  
RODRIGO NOBREGA FARIAS-15  
ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA-6  
ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR-9  
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-22  
SINEIDE A CORREIA LIMA-6  
THIAGO LEITE FERREIRA-9  
VALDOMIRO DE S. F. SOBRINHO-9  
VALTER DE MELO-28  
VANINA C. C. MODESTO-9,26  
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-27  
VICTOR CARVALHO VEGGI-9  
VIVIANE MOURA TEIXEIRA-26  
WALTER DE AGRA JUNIOR-9,26  
WERTON MAGALHAES COSTA-9  
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-7  
YARA GADELHA BELO DE BRITO-27  
YURI OLIVEIRA ARAGAJO-6  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-7

Setor de Publicação  
RITA DE CASSIA M FERREIRA  
Diretor(a) da Secretaria  
3ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa  
Fórum Federal – 8ª VARA  
Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº Bairro  
Rachel Gadelha  
Sousa – CEP: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673

EDITAL DE INTIMAÇÃO CÍVEL  
Nº ECV.0008.000008-2/2010  
(Prazo de 20 dias)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 0002686-06.2009.4.05.8202  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU: ANTONIO VERÍSSIMO DANTAS  
Ao Doutor JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, DR. MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, notícia dele tiverem ou interessar possa, que, perante este Juízo Federal, se processam os autos da ação acima identificada. E por se encontrar o réu/requerido ANTONIO VERÍSSIMO DANTAS em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente edital, sendo o mesmo afixado na sede deste juízo lugar de costume e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e duas vezes no jornal local de grande circulação, mediante o qual fica intimado, para no prazo de 15(quinze) dias, da intimação editalícia, apresentar manifestação por escrito aos termos da ação já mencionada. Dado e passado nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2010.

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Prazo de 30 dias)

Nº ECV.0008.000007-8/2010

Ação de Desapropriação nº 0000128-95.2008.4.05.8202  
Expropriante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Expropriado: ESPÓLIO DE NADY MONTEIRO PEREIRA representado pela inventariante MARIA ANGELA MONTEIRO PEREIRA e outros

OBJETO DA AÇÃO: Desapropriação parcial do imóvel rural denominado CURTUME, SITUADO NOS MUNICÍPIOS DE CATINGUEIRA/PB E EMAS/PB, COM ÁREA REGISTRADA DE 2.445,4 HECTARES, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 99, FL. 99 DO LIVRO 2-A DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ/ PB.

FINALIDADE: Citar os terceiros interessados, de que perante esta 8ª Vara Federal – Subseção de Sousa/

PB, tramitam os autos supracitados em que o expropriante requereu a desapropriação do imóvel rural já descrito. Dessa forma ficam desde já citados os terceiros interessados que desejarem opor qualquer impugnação, para no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de 30 dias da primeira publicação deste edital, apresentarem neste Juízo (art. 232, IV do CPC). E, para, que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz Federal mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e duas vezes na Imprensa Local, às expensas do expropriante, bem como afixado no átrio do Fórum da 8ª Vara desta Subseção judiciária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Vieira da Costa, s/ n, Rachel Gadelha, Sousa/PB.

Dado e passado nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, aos 08 de junho de 2010

EDITAL DE INTIMAÇÃO CÍVEL  
Nº ECV.0008.000010-0/2010  
(Prazo de 20 dias)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 0002290-29.2009.4.05.8202  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU: FRANCISCO HÉLIO DA COSTA e outros

O Doutor MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO, Juiz Federal Titular da 8ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, notícia dele tiverem ou interessar possa, que, perante este Juízo Federal, se processam os autos da ação acima identificada. E por se encontrar o réu/requerido pessoa jurídica CELTA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA PESSOA DE SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR, SR. JOSÉ ALOYSIO DA COSTA MACHADO NETO em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente edital, sendo o mesmo afixado na sede deste juízo lugar de costume e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e duas vezes no jornal local de grande circulação, mediante o qual fica intimado, para no prazo de 15(quinze) dias, da intimação editalícia, apresentar manifestação por escrito aos termos da ação já mencionada. Dado e passado nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2010. Eu, Daniel Lorenzo de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Irapuam Praxedes dos Santos, Diretor de Secretaria da 8ª Vara, o conferi e subscrevo, de ordem do MM. Juiz Federal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO CÍVEL  
Nº ECV.0008.000009-7/2010  
(Prazo de 20 dias)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 0000003-59.2010.4.05.8202  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU: GERMANO LACERDA DA CUNHA e outro

O Doutor MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 8ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, notícia dele tiverem ou interessar possa, que, perante este Juízo Federal, se processam os autos da ação acima identificada. E por se encontrar o réu/requerido JÚLIO CÉSAR DA NÓBREGA em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente edital, sendo o mesmo afixado na sede deste juízo lugar de costume e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e duas vezes no jornal local de grande circulação, mediante o qual fica intimado, para no prazo de 15(quinze) dias, da intimação editalícia, apresentar manifestação por escrito aos termos da ação já mencionada. Dado e passado nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2010. Eu, Daniel Lorenzo de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Irapuam Praxedes dos Santos, Diretor de Secretaria da 8ª Vara, o conferi e subscrevo, de ordem do MM. Juiz Federal.

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU AUSENTE COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS  
Nº EPE.0008.000006-0/2010.

O DOUTOR MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele notícias tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da Ação Penal nº. 0004198-92.2007.4.05.8202, que o Ministério Público Federal move contra JOSÉ RODRIGUES FONSECA NETO, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, nascido em 02.12.1982, CPF sob n.º 053.397.444-50, filho de Consuelo Gomes e Rita de Cássia Fonseca, residente (último endereço) na Rua Ana Maria Ribeiro, n.º 312, centro, São Bento/ PB, e como consta dos autos encontrar-se o acusado, atualmente, em lugar ignorado, determinou este Juízo, a expedição do presente edital através do qual fica CITADO o acusado acima referido para responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que vai publicado na Imprensa Oficial e afixado na Sede deste Juízo, localizado na Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa – PB (vizinho ao Fórum Estadual), no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, aos 10 de maio de 2010.